



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA
Rua Dr. Cruz Machado, 205 – 3º e 4º Pavimentos
Fone: 42-3521-1200 e-mail: licitacao@uniaodavitoria.pr.gov.br
CNPJ 75.967.760/0001-71
Site Oficial: www.uniaodavitoria.pr.gov.br

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA

Nº 1/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO

Nº 16/2026

CONTRATANTE

Prefeitura Municipal de União da Vitória - PR.

OBJETO

Chamamento Público visando o credenciamento de Empresas Especializadas, visando a aquisição de Serviços e Peças para a manutenção preventiva e corretiva em sistemas elétricos, sistemas hidráulicos, sistemas de suspensão/molejo, sistemas de ar condicionado, sistemas de freio, sistemas de transmissão, sistemas de direção, serviços de vidraçaria, instalação de acessórios, troca de filtros e óleos, manutenção em sistemas de rodagem, sistema de controle de velocidade, sistema de tacógrafo, retifica de motores, serviços de turbinas, bombas e bicos injetores, serviços de guincho, serviços de torno e solda, serviços de tapeçaria, serviços de inspeção veicular e serviços de despachante. (veículos leves, médios e grandes movidos a gasolina e a diesel) do Município de União da Vitória/PR, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

R\$ 2.297.200,00(Dois milhões, duzentos e noventa e sete mil e duzentos reais).

FUNDAMENTO LEGAL

Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, artigo 79, inciso I.

VIGÊNCIA

12 (doze) meses.



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA
Rua Dr. Cruz Machado, 205 – 3º e 4º Pavimentos
Fone: 42-3521-1200 e-mail: licitacao@uniaodavitoria.pr.gov.br
CNPJ 75.967.760/0001-71
Site Oficial: www.uniaodavitoria.pr.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA - PR

CNPJ: 75.967.760/0001- 71 – Rua: Dr. Cruz Machado, n.º 205 – CEP: 84.600-900

União da Vitória – Paraná

AVISO DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 1/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16/2026

O MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA - PARANÁ, TORNA PÚBLICO QUE FARÁ REALIZAR CREDENCIAMENTO NA FORMA DO ARTIGO 79º, INCISO I, DA LEI Nº 14.133/2021 E DEMAIS LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.

OBJETO: Chamamento Público visando o credenciamento de Empresas Especializadas, visando a aquisição de Serviços e Peças para a manutenção preventiva e corretiva em sistemas elétricos, sistemas hidráulicos, sistemas de suspensão/molejo, sistemas de ar condicionado, sistemas de freio, sistemas de transmissão, sistemas de direção, serviços de vidraçaria, instalação de acessórios, troca de filtros e óleos, manutenção em sistemas de rodagem, sistema de controle de velocidade, sistema de tacógrafo, retifica de motores, serviços de turbinas, bombas e bicos injetores, serviços de guincho, serviços de torno e solda, serviços de tapeçaria, serviços de inspeção veicular e serviços de despachante. (veículos leves, médios e grandes movidos a gasolina e a diesel) do Município de União da Vitória/PR, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

PROCEDIMENTO: Os interessados no credenciamento originado deste chamamento público formalizarão contrato administrativo (Termo de Credenciamento) por meio de Inexigibilidade de Licitação, em conformidade com o art. 74, inciso IV, combinado com o art. 79, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, uma vez que todas as empresas aptas à prestação dos serviços e fornecimento de peças em tela serão contratadas pelos valores pré-fixados pela Administração, baseados nas Plataformas de Orçamentação (Cília) com a aplicação do respectivo desconto padronizado para o fornecimento de peças, no Município de União da Vitória/PR.

PRAZO PARA MANIFESTAÇÕES DE INTERESSE: O prazo para pedidos de credenciamento iniciar-se-á a partir da data de publicação do aviso de Edital de Credenciamento, a partir do dia **04 de março de 2026.**

LOCAL E HORÁRIO PARA CREDENCIAMENTO: Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de União da Vitória, localizado sito à Rua Cruz Machado, nº 205, térreo, Centro, CEP 84.600-900, União da Vitória/PR, em horário de expediente, das 12h às 18h.

OBTENÇÃO DO EDITAL: Disponível no site da PMUVA - www.uniaodavitoria.pr.gov.br (Portal da Transparência - Edital de Chamamento/Credenciamento), bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

Outras informações podem ser obtidas no Departamento de Licitação da Prefeitura de União da Vitória, no endereço Rua Dr. Cruz Machado, n.º 205, 4º Andar, Bairro Centro – União da Vitória/PR, Telefone (42) 3521-1238 e (42) 3521-1200.

E-MAIL: licitacao@uniaodavitoria.pr.gov.br

SITE: www.uniaodavitoria.pr.gov.br – Link: “PORTAL DA TRANSPARÊNCIA”.

União da Vitória/PR, 23 de fevereiro de 2026.

ARY CARNEIRO JUNIOR

Prefeito



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA
Rua Dr. Cruz Machado, 205 – 3º e 4º Pavimentos
Fone: 42-3521-1200 e-mail: licitacao@uniaodavitoria.pr.gov.br
CNPJ 75.967.760/0001-71
Site Oficial: www.uniaodavitoria.pr.gov.br

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 1/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16/2026

O Município de União da Vitória, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.967.760/0001/71, com sede a Rua Dr. Cruz Machado, nº 205, Centro, CEP 84.600-900, União da Vitória, estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito, ARY CARNEIRO JUNIOR, Ata de Posse n.º 43/2025, no uso de suas atribuições legais torna público para ciência dos interessados, que se encontra aberto **Chamamento Público visando o credenciamento de Empresas Especializadas, visando a aquisição de Serviços e Peças para a manutenção preventiva e corretiva em sistemas elétricos, sistemas hidráulicos, sistemas de suspensão/molejo, sistemas de ar condicionado, sistemas de freio, sistemas de transmissão, sistemas de direção, serviços de vidraçaria, instalação de acessórios, troca de filtros e óleos, manutenção em sistemas de rodagem, sistema de controle de velocidade, sistema de tacógrafo, retifica de motores, serviços de turbinas, bombas e bicos injetores, serviços de guincho, serviços de torno e solda, serviços de tapeçaria, serviços de inspeção veicular e serviços de despachante, (veículos leves, médios e grandes movidos a gasolina e a diesel) do Município de União da Vitória/PR, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência**, disponível aos interessados, como segue:

DO RECEBIMENTO DA INSCRIÇÃO

Endereço: Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de União da Vitória, localizado sito à Rua Cruz Machado, nº 205, térreo – Centro – União da Vitória/PR – CEP 84.600-900, em horário de expediente, das 12h às 18h.

O recebimento da inscrição e a entrega da documentação ocorrerão a partir do dia **04/03/2026, de 2ª a 6ª feira das 12:00h às 18:00h, no endereço acima indicado.**

Pedido de esclarecimento: Quaisquer dúvidas ou pedidos de esclarecimentos poderão ser obtidos no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de União da Vitória/PR ou através do e-mail: licitacao@uniaodavitoria.pr.gov.br

1. DO OBJETO

1.1. Chamamento Público visando o credenciamento de Empresas Especializadas, visando a aquisição de Serviços e Peças para a manutenção preventiva e corretiva em sistemas elétricos, sistemas hidráulicos, sistemas de suspensão/molejo, sistemas de ar condicionado, sistemas de freio, sistemas de transmissão, sistemas de direção, serviços de vidraçaria, instalação de acessórios, troca de filtros e óleos, manutenção em sistemas de rodagem, sistema de controle de velocidade, sistema de tacógrafo, retifica de motores, serviços de turbinas, bombas e bicos injetores, serviços de guincho, serviços de torno e solda, serviços de tapeçaria, serviços de inspeção veicular e serviços de despachante. (veículos leves, médios e grandes movidos a gasolina



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA
Rua Dr. Cruz Machado, 205 – 3º e 4º Pavimentos
Fone: 42-3521-1200 e-mail: licitacao@uniaodavitoria.pr.gov.br
CNPJ 75.967.760/0001-71
Site Oficial: www.uniaodavitoria.pr.gov.br

e a diesel.) do Município de União da Vitória/PR, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

LOTE 1 - VEÍCULOS LEVES, VANS E AMBULÂNCIAS					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	FORNECIMENTO DE MAO DE OBRA HORA HOMEM para serviços de manutenção preventiva e corretiva em sistemas elétricos, sistemas hidráulicos, sistemas de suspensão/molejo, sistemas de ar condicionado, sistemas de freio, sistemas de transmissão, sistemas de direção, serviços de vidraçaria, instalação de acessórios, troca de filtros e óleos, manutenção em sistemas de rodagem, sistema de controle de velocidade, sistema de tacógrafo, retifica de motores, serviços de turbinas, bombas e bicos injetores, serviços de guincho, serviços de torno e solda, serviços de tapeçaria, serviços de inspeção veicular e serviços de despachante.	HORAS	4.000	R\$139,36	R\$ 557.440,00
ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR ESTIMADO PARA 12 MESES		PERCENTUAL DE DESCONTO	
1	Fornecimento de peças Genuínas (fabricantes/montadoras) para manutenção preventiva e corretiva em sistemas elétricos, sistemas hidráulicos, sistemas de suspensão/molejo, sistemas de ar condicionado, sistemas de freio, sistemas de transmissão, sistemas de direção, serviços de vidraçaria, instalação de acessórios, troca de filtros e óleos, manutenção em sistemas de rodagem, sistema de controle de velocidade, sistema de tacógrafo, retifica de motores, serviços de turbinas, bombas e bicos injetores.	R\$ 250.000,00		14%	
2	Fornecimento de peças Originais (primeira linha), para manutenção preventiva e corretiva em sistemas elétricos, sistemas hidráulicos, sistemas de suspensão/molejo, sistemas de ar condicionado, sistemas de freio, sistemas de transmissão, sistemas de direção, serviços de vidraçaria, instalação de acessórios, troca de filtros e óleos, manutenção em sistemas de rodagem, sistema de controle de velocidade, sistema	R\$ 250.000,00		13,50%	



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA
Rua Dr. Cruz Machado, 205 – 3º e 4º Pavimentos
Fone: 42-3521-1200 e-mail: licitacao@uniaodavitoria.pr.gov.br
CNPJ 75.967.760/0001-71
Site Oficial: www.uniaodavitoria.pr.gov.br

de tacógrafo, retifica de motores, serviços de turbinas, bombas e bicos injetores.		
VALOR ESTIMADO LOTE 1:		R\$ 1.057.440,00

LOTE 2 - VEÍCULOS DA LINHA PESADOS, ÔNIBUS E CAMINHÕES					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	FORNECIMENTO DE MAO DE OBRA HORA HOMEM para serviços de manutenção preventiva e corretiva em sistemas elétricos, sistemas hidráulicos, sistemas de suspensão/molejo, sistemas de ar condicionado, sistemas de freio, sistemas de transmissão, sistemas de direção, serviços de vidraçaria, instalação de acessórios, troca de filtros e óleos, manutenção em sistemas de rodagem, sistema de controle de velocidade, sistema de tacógrafo, retifica de motores, serviços de turbinas, bombas e bicos injetores, serviços de guincho, serviços de torno e solda, serviços de tapeçaria, serviços de inspeção veicular e serviços de despachante.	HORAS	2.000	R\$ 219,88	R\$ 439.760,00
ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR ESTIMADO PARA 12 MESES		PERCENTUAL DE DESCONTO	
1	Fornecimento de peças Genuínas (fabricantes/montadoras) para manutenção preventiva e corretiva em sistemas elétricos, sistemas hidráulicos, sistemas de suspensão/molejo, sistemas de ar condicionado, sistemas de freio, sistemas de transmissão, sistemas de direção, serviços de vidraçaria, instalação de acessórios, troca de filtros e óleos, manutenção em sistemas de rodagem, sistema de controle de velocidade, sistema de tacógrafo, retifica de motores, serviços de turbinas, bombas e bicos injetores.	R\$ 400.000,00		14%	
2	Fornecimento de peças Originais (primeira linha), para manutenção preventiva e corretiva em sistemas elétricos, sistemas hidráulicos, sistemas de suspensão/molejo, sistemas de ar condicionado, sistemas de freio, sistemas de transmissão, sistemas de direção, serviços de vidraçaria, instalação de acessórios, troca de filtros e óleos,	R\$ 300.000,00		13,50%	



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA
Rua Dr. Cruz Machado, 205 – 3º e 4º Pavimentos
Fone: 42-3521-1200 e-mail: licitacao@uniaodavitoria.pr.gov.br
CNPJ 75.967.760/0001-71
Site Oficial: www.uniaodavitoria.pr.gov.br

manutenção em sistemas de rodagem, sistema de controle de velocidade, sistema de tacógrafo, retifica de motores, serviços de turbinas, bombas e bicos injetores.		
VALOR ESTIMADO LOTE 2:		R\$ 1.239.760,00

1.2. O valor máximo estimado para a execução do objeto descrito acima é de R\$ 2.297.200,00 (Dois milhões, duzentos e noventa e sete mil e duzentos reais), considerando o valor estimado para cada lote individualmente.

1.3. O Credenciamento deverá ser feito em Lotes distintos (serviços e peças), justificando-se pela eficiência e eficácia na gestão do contrato, facilitando o controle, a fiscalização nos resultados pretendidos e na garantia dos serviços prestados. Sendo um único fornecedor para cada Lote, se evitará falhas no processo de fornecimento principalmente de peças, referente a sua qualidade e na sua entrega. Assim o preponente poderá cumprir os prazos estabelecidos e não poderá alegar atrasos nos serviços, devido à falta ou qualidade das peças.

1.4. Os interessados poderão credenciar-se para um ou mais lotes, sendo que cada um dos lotes compreende:

a) **a prestação dos serviços de manutenção dos veículos:** que será computada por hora e terá como base a Tabela de Tempo Padrão de Reparos do Sindicato das Empresas Reparadoras de Veículos do Estado do Paraná – SINDIREPA/PR.

a.1) Se na referida tabela não houver o tempo de determinado para o serviço, deverá ser utilizado a Tabela de Tempo Padrão usada pelos fabricantes ou respectivas concessionárias autorizadas;

b) **o fornecimento de peças genuínas e originais:** que será remunerado aplicando-se o percentual de desconto ofertado sobre o preço constante na Tabela de Preços Oficial de Peças (Tabela da Montadora e/ou Tabela da Concessionária).

b.1) A aferição dos preços das tabelas oficiais ocorrerá através do uso de Plataforma de Orçamentação (Cília).

b.2) Na eventualidade de não constar o preço de determinada peça nas tabelas oficiais, o percentual de desconto pré-fixado será aplicado sobre a média de 03 (três) ou mais orçamentos coletados no mercado.

b.3) Caso o valor das peças seja superior ao praticado no mercado, será realizada cotação de preços, devendo a oficina credenciada praticar o menor valor dentre os orçamentos obtidos. Na hipótese de não aceitar a equiparação ao menor preço, o credenciado deverá manifestar formalmente a renúncia ao fornecimento pelo valor mais baixo apurado no mercado.



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA
Rua Dr. Cruz Machado, 205 – 3º e 4º Pavimentos
Fone: 42-3521-1200 e-mail: licitacao@uniaodavitoria.pr.gov.br
CNPJ 75.967.760/0001-71
Site Oficial: www.uniaodavitoria.pr.gov.br

1.5. Considerando tratar-se de um **CREDENCIAMENTO**, os preços unitários, bem como os percentuais de desconto, definidos neste instrumento são fixos.

1.6. Os itens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, podendo ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais praticadas no mercado, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar c/c art. 6º, inciso XIII c/c inciso XXIII, alínea “a”, da Lei nº 14.133/2021.

1.7. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, em atendimento ao contido no art. 20 da Lei nº 14.133/21.

Prazo de Vigência

1.10. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados do(a) da assinatura do contrato, e poderão ser prorrogados na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar do presente credenciamento todas as pessoas jurídicas que se encontrarem legalmente estabelecidas e devidamente registradas, situadas no Município de União da Vitória/PR e/ou Porto União/SC (cidades gêmeas).

2.2. Poderão participar do presente Chamamento Público todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação e que preencherem as condições de credenciamento constantes neste Edital.

2.3. Os interessados em participar do processo de credenciamento devem apresentar um requerimento formal de participação, indicando a sua intenção de se credenciar para a prestação dos serviços. Juntamente com o requerimento, é necessário fornecer toda a documentação exigida, conforme descrito no **Item 10 do Anexo I – Termo de Referência**.

2.4. Não poderão participar, direta ou indiretamente, deste Credenciamento:

2.4.1. Interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14 da Lei Federal n.º 14.133/21;

2.4.2. Empresas cujo objeto social não seja compatível com o objeto deste Chamamento;

2.4.3. Empresas que não estejam regularmente estabelecidas no País;

2.4.4. Empresas suspensas temporariamente de participar de licitação e de contratar com o PMUVA;

2.4.5. Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

2.4.6. Empresas que se encontrem sob falência, dissolução, recuperação judicial ou extrajudicial, exceto empresas com plano de recuperação acolhido judicialmente, e empresas em recuperação extrajudicial, com plano de recuperação homologado judicialmente.

2.4.7. Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição.



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA
Rua Dr. Cruz Machado, 205 – 3º e 4º Pavimentos
Fone: 42-3521-1200 e-mail: licitacao@uniaodavitoria.pr.gov.br
CNPJ 75.967.760/0001-71
Site Oficial: www.uniaodavitoria.pr.gov.br

2.4.8. Empresas cujo sócio, cotista ou dirigente seja servidor da PMUVA, ou cônjuge, companheiro, parente em linha reta e colateral, consanguíneo ou afim até o terceiro grau, de servidor público da PMUVA, que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança, seja membro da comissão de licitação, pregoeiro ou autoridade ligada à contratação.

2.5. O interessado declarará, sem prejuízo da exigência de outras declarações previstas na legislação, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de seu requerimento de participação com as exigências do edital. (Modelo do Anexo III – Modelo de Declaração de Conhecimento e Atendimento Critérios Legais e Constitucionais).

2.6. A falsidade da declaração acima sujeitará o interessado às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, sem prejuízo da responsabilidade penal.

3. DA IMPUGNAÇÃO E PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS

3.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o presente edital ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo ser protocolada aos cuidados da COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, Protocolo Geral, situado na Rua Dr. Cruz Machado, nº 205, térreo, Centro – União da Vitória/PR - das 12:00 às 18:00 horas, ou ainda, encaminhar no endereço eletrônico: licitacao@uniaodavitoria.pr.gov.br.

3.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial da PMUVA (uniaodavitoria.pr.gov.br – Portal da Transparência – ícone “Chamamento Público”), no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

3.2.1. Quando o acolhimento da impugnação implicar na alteração do Edital capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização deste CREDENCIAMENTO.

3.2.2. A impugnação deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de CNPJ, bem como do respectivo ato constitutivo e procuração, na hipótese de procurador, que comprove que o signatário, efetivamente, representa e possui poderes de representação da impugnante.

3.3. Decairá do direito de impugnar os termos do presente EDITAL, qualquer interessado que não o fizer no prazo estabelecido nos termos do art. 164, da Lei nº 14.133/2021.

3.4. A intimação e divulgação dos atos do presente Chamamento Público será feita por publicação no Diário Eletrônico Municipal (<https://uniaodavitoria.pr.gov.br/diario-oficial/>).

3.5. É obrigação dos interessados o acompanhamento dos boletins, comunicados e informações disponibilizados no sítio eletrônico oficial do Município. Não serão aceitas reclamações fundamentadas na falta de conhecimento das informações nele disponibilizadas.

4. DA APRESENTAÇÃO E RECEBIMENTO DO ENVELOPE



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA
Rua Dr. Cruz Machado, 205 – 3º e 4º Pavimentos
Fone: 42-3521-1200 e-mail: licitacao@uniaodavitoria.pr.gov.br
CNPJ 75.967.760/0001-71
Site Oficial: www.uniaodavitoria.pr.gov.br

4.1. O Credenciamento dos interessados terá início a partir de **04/03/2026**. O presente Edital de Chamamento Público ficará aberto para novos interessados, pelo prazo de 12 (doze) meses, admitindo-se o cadastramento permanente de novos interessados, enquanto o mesmo permanecer vigente.

4.2. As proponentes interessadas deverão se inscrever apresentando os documentos de acordo com o solicitado no Item 10 do Anexo I – Termo de Referência.

4.3. Os documentos deverão ser protocolados no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de União da Vitória, localizado sito à Rua Cruz Machado, nº 205, térreo – Centro – União da Vitória/PR, CEP 84.600-900, em horário de expediente, das 12h às 18h, em envelope fechado contendo as seguintes dizes:

Etiqueta do Envelope ÚNICO:

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 1/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16/2026 OBJETO: Chamamento Público visando o credenciamento de Empresas Especializadas, visando a aquisição de Serviços e Peças para a manutenção preventiva e corretiva em sistemas elétricos, sistemas hidráulicos, sistemas de suspensão/molejo, sistemas de ar condicionado, sistemas de freio, sistemas de transmissão, sistemas de direção, serviços de vidraçaria, instalação de acessórios, troca de filtros e óleos, manutenção em sistemas de rodagem, sistema de controle de velocidade, sistema de tacógrafo, retífica de motores, serviços de turbinas, bombas e bicos injetores, serviços de guincho, serviços de torno e solda, serviços de tapeçaria, serviços de inspeção veicular e serviços de despachante. (veículos leves, médios e grandes movidos a gasolina e a diesel) do Município de União da Vitória/PR, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.
RAZÃO SOCIAL:
CNPJ Nº:
ENDEREÇO:
TELEFONE PARA CONTATO:
E-MAIL:

5. DA FASE DE HABILITAÇÃO

5.1. Para fins de habilitação ao certame, os interessados deverão apresentar os documentos previstos no Termo de Referência (item 10).

6. DOS PROCEDIMENTOS DE VERIFICAÇÃO DOS DOCUMENTOS

6.1. A análise dos documentos de habilitação será realizada pela comissão de credenciamento em prazo não superior a 10 (dez) dias úteis, contados a partir do requerimento acompanhado dos documentos.



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA
Rua Dr. Cruz Machado, 205 – 3º e 4º Pavimentos
Fone: 42-3521-1200 e-mail: licitacao@uniaodavitoria.pr.gov.br
CNPJ 75.967.760/0001-71
Site Oficial: www.uniaodavitoria.pr.gov.br

6.2. Os documentos de habilitação serão examinados pela Comissão de credenciamento que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.

6.3. Na análise dos documentos de habilitação, a Comissão de credenciamento poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação.

6.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

6.5. Serão considerados habilitados e credenciados os interessados que cumprirem todas as exigências deste edital, sendo inabilitados e não credenciados aqueles que não cumprirem e não manifestarem interesse em complementar a documentação necessária.

6.6. A Comissão de Contratação, durante todo o período do Chamamento, analisará toda a documentação apresentada e julgará objetivamente segundo as exigências contidas neste Edital.

6.7. Este edital terá vigência de 12 (doze) meses, a partir de sua publicação, podendo os interessados credenciar-se a qualquer tempo e poderá ser prorrogado nos termos da Lei 14.133/2021.

6.8. A todo tempo, enquanto persistirem as necessidades da Administração, qualquer interessado que preencha os requisitos para o credenciamento, poderá habilitar-se.

7. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO E DA LISTA DE CREDENCIADOS

7.1. O resultado, com a lista de credenciados relacionados de acordo com o critério estabelecido no edital, será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município e estará permanentemente disponível e atualizado no PNCP.

7.2. Os proponentes credenciados serão notificados através de e-mail para assinatura de contrato.

8. DOS RECURSOS

8.1. Após a decisão da administração sobre a habilitação, o interessado poderá, no prazo de três dias úteis, contado da data de publicação da decisão, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão.



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA
Rua Dr. Cruz Machado, 205 – 3º e 4º Pavimentos
Fone: 42-3521-1200 e-mail: licitacao@uniaodavitoria.pr.gov.br
CNPJ 75.967.760/0001-71
Site Oficial: www.uniaodavitoria.pr.gov.br

8.2. O recurso será dirigido à comissão de contratação, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de três dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior.

8.3. A autoridade superior deverá proferir a sua decisão no prazo máximo de dez dias úteis, contado da data de recebimento dos autos.

8.4. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9. DA HOMOLOGAÇÃO

9.1. Encerrada a fase de habilitação e exauridos os recursos administrativos, o credenciamento será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) revogar o credenciamento por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) proceder à anulação do credenciamento, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d) adjudicar o objeto e homologar o credenciamento.

10. DA CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DECORRENTE DO CHAMAMENTO

10.1. Após homologação do procedimento de credenciamento, o Município poderá dar início à contratação, através de processo de inexigibilidade, conforme previsto no inciso IV, do artigo 74 da Lei nº 14.133/2021, quando assinarão o instrumento contratual equivalente.

10.2. A contratação será efetivada por instrumento contratual de prestação de serviços, nos exatos termos e condições padronizadas e pré-estabelecidas na Minuta do Contrato, como parte obrigatória e indissociável deste Edital (Anexo V),

10.3. A contratação do credenciado ocorrerá por oportunidade e conveniência do órgão ou entidade contratante e desde que aquele esteja em situação regular perante as exigências de habilitação para o credenciamento.

10.4. A pessoa jurídica contratada somente poderá prestar os serviços, após a assinatura do contrato, do efetivo cadastramento da Credenciada nos sistemas eletrônicos de controle e gerenciamento e do recebimento, ficando autorizado o início da prestação de serviços.

10.5. São de inteira responsabilidade da Credenciada as obrigações pelos encargos previdenciários, sociais, fiscais, trabalhistas, securitários e comerciais resultantes da execução do contrato.

10.6. A contratação decorrente do credenciamento obedecerá às regras da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 216/2023 e dos termos da minuta do instrumento contratual/ordem de serviço, anexa a este Edital.



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA
Rua Dr. Cruz Machado, 205 – 3º e 4º Pavimentos
Fone: 42-3521-1200 e-mail: licitacao@uniaodavitoria.pr.gov.br
CNPJ 75.967.760/0001-71
Site Oficial: www.uniaodavitoria.pr.gov.br

Da Formalização

10.7. Administração convocará o credenciado, no prazo de cinco (05) dias úteis, para dar início à Inexigibilidade e posteriormente, assinar ou retirar o instrumento contratual, dentro das condições estabelecidas na legislação e no Edital, e dar início à execução do serviço, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nos art. 156 e seguintes da Lei nº 14.133/2021 e no Edital de credenciamento.

10.7.1. O prazo de que trata o item acima poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação, devidamente justificada, do credenciado durante o seu transcurso, desde que o motivo apresentado seja aceito pela administração.

Da Vigência dos contratos

10.8. A vigência dos contratos decorrentes do credenciamento será de 12 (doze) meses, e poderão ser prorrogados na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

Da Alteração dos contratos

10.9. Os contratos decorrentes do credenciamento poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.10. A administração poderá convocar o credenciado durante todo o prazo de validade do credenciamento para assinar o contrato ou outro instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e no edital de credenciamento.

11. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

11.1. As condições de execução dos serviços estão definidas no Anexo I - Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar.

12. DOS VALORES E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1. Os valores e condições de pagamento estão definidas no Anexo I - Termo de Referência.

13. DAS OBRIGAÇÕES

13.1. As obrigações do CREDENCIANTE, bem como do CREDENCIADO estão dispostas no item no Anexo I – Termo de Referência.

14. DA ANULAÇÃO, DA REVOGAÇÃO E DO DESCREDENCIAMENTO

Anulação e revogação



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA
Rua Dr. Cruz Machado, 205 – 3º e 4º Pavimentos
Fone: 42-3521-1200 e-mail: licitacao@uniaodavitoria.pr.gov.br
CNPJ 75.967.760/0001-71
Site Oficial: www.uniaodavitoria.pr.gov.br

14.1. O edital de credenciamento poderá ser anulado, a qualquer tempo, em caso de vício de legalidade, ou revogado, por motivos de conveniência e de oportunidade da administração.

14.2. Na hipótese de anulação do edital de credenciamento, os instrumentos que dele resultaram ficarão sujeitos ao disposto nos art. 147 ao art. 150 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.3. A revogação do edital de credenciamento não repercutirá nos instrumentos já celebrados que dele resultaram.

Descredenciamento

14.4. O órgão ou a entidade credenciante poderá realizar o descredenciamento quando houver:

- I - Pedido formalizado pelo credenciado;
- II - Perda das condições de habilitação do credenciado;
- III - descumprimento injustificado do contrato pelo contratado; e
- IV - Sanção de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade superveniente ao credenciamento.

14.5. O pedido de descredenciamento de que trata o inciso I do item acima não desincumbirá o credenciado do cumprimento de eventuais contratos assumidos e das responsabilidades deles decorrentes.

14.6. Nas hipóteses previstas nos incisos II e III, além do descredenciamento, deverá ser aberto processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, para possível aplicação de penalidade, na forma estabelecida na legislação.

14.7. Se houver a efetiva prestação de serviços, os pagamentos serão realizados normalmente, até decisão no sentido de rescisão contratual, caso o fornecedor não regularize a sua situação.

14.8. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou no interesse da administração, devidamente justificado, em qualquer caso, pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante, não será rescindido o contrato em execução com empresa ou profissional que estiver irregular.

15. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. O descumprimento de quaisquer das cláusulas ou obrigações diretas ou indiretas decorrentes do presente edital e seus anexos poderá ensejar a aplicação das penalidades previstas nos artigos 155, 156 e 162 da Lei Federal nº 14.133/2021 e às demais cominações legais, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

16. DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

16.1. Caso a interessada, em qualquer das fases deste credenciamento firmado com este ente público, praticar qualquer ato lesivo à Administração Pública elencado no art. 5º da Lei Federal



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA
Rua Dr. Cruz Machado, 205 – 3º e 4º Pavimentos
Fone: 42-3521-1200 e-mail: licitacao@uniaodavitoria.pr.gov.br
CNPJ 75.967.760/0001-71
Site Oficial: www.uniaodavitoria.pr.gov.br

12.846/2013 e Decreto Federal 11.129/2022 ficará submetido à responsabilização objetiva administrativa e sanções descritas no art. 6º da Lei Federal 12.846/2013, sem prejuízo da responsabilidade penal. Para o disposto neste item, definem-se as seguintes práticas:

A) Prática corrupta: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

B) Prática Fraudulenta: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

C) Prática colusiva: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

D) Prática coercitiva: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

E) Prática obstrutiva: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital.

16.2. Parágrafo único: Se os atos previstos como infrações administrativas à Lei de Licitações nº 14.133/2021 ou a outras normas de licitações e contratos da Administração Pública forem tipificados como atos lesivos na forma da Lei Federal 12.846/13, poderão ser apurados e julgados conjuntamente, no mesmo processo.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. Durante a vigência do credenciamento, os credenciados deverão manter todas as condições exigidas para a habilitação relacionadas às condições de credenciamento e constantes perante o cadastro unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e, alternativamente, no Cadastro Unificado de Fornecedores do Município de União da Vitória/PR, sob pena de descredenciamento.

17.2. Será divulgada ata de análise da documentação no Portal Oficial da Prefeitura.

17.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

17.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA
Rua Dr. Cruz Machado, 205 – 3º e 4º Pavimentos
Fone: 42-3521-1200 e-mail: licitacao@uniaodavitoria.pr.gov.br
CNPJ 75.967.760/0001-71
Site Oficial: www.uniaodavitoria.pr.gov.br

17.5. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sítio da PMUVA/PR - www.uniaodavitoria.pr.gov.br, no link Transparência - Licitações PMUVA.

17.6. Fica eleito o Foro de União da Vitória/PR, para solucionar eventuais litígios decorrentes desta licitação.

17.7. São partes integrantes, indissociáveis e atreladas ao conteúdo deste Edital os seguintes anexos, cujo teor vincula totalmente os interessados:

17.7.1. Anexo I - Termo de Referência;

17.7.2. Anexo II – Modelo de Requerimento de Credenciamento;

17.7.3. Anexo III – Modelo de Declaração de Conhecimento e Atendimento Critérios Legais e Constitucionais;

17.7.4. Anexo IV - Modelo de Declaração de Comprometimento de Fornecimento;

17.7.5. Anexo V - Minuta do Termo de Contrato;

União da Vitória/PR, 23 de fevereiro de 2026.

ARY CARNEIRO JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA
Rua Dr. Cruz Machado, 205 – 3º e 4º Pavimentos
Fone: 42-3521-1200 e-mail: licitacao@uniaodavitoria.pr.gov.br
CNPJ 75.967.760/0001-71
Site Oficial: www.uniaodavitoria.pr.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA

“ANEXO I”



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA
Rua Dr. Cruz Machado, 205 – 3º e 4º Pavimentos
Fone: 42-3521-1200
CNPJ 75.967.760/0001-71
Site Oficial: www.uniaodavitoria.pr.gov.br

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei nº. 14.133/2021).

1.1. Chamamento Público visando o credenciamento de Empresas Especializadas, visando a aquisição de Serviços e Peças para a manutenção preventiva e corretiva em sistemas elétricos, sistemas hidráulicos, sistemas de suspensão/molejo, sistemas de ar condicionado, sistemas de freio, sistemas de transmissão, sistemas de direção, serviços de vidraçaria, instalação de acessórios, troca de filtros e óleos, manutenção em sistemas de rodagem, sistema de controle de velocidade, sistema de tacógrafo, retifica de motores, serviços de turbinas, bombas e bicos injetores, serviços de guincho, serviços de torno e solda, serviços de tapeçaria, serviços de inspeção veicular e serviços de despachante. (veículos leves, médios e grandes movidos a gasolina e a diesel.) do Município de União da Vitória/PR, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

LOTE 1 - VEÍCULOS LEVES, VANS E AMBULÂNCIAS					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	FORNECIMENTO DE MAO DE OBRA HORA HOMEM para serviços de manutenção preventiva e corretiva em sistemas elétricos, sistemas hidráulicos, sistemas de suspensão/molejo, sistemas de ar condicionado, sistemas de freio, sistemas de transmissão, sistemas de direção, serviços de vidraçaria, instalação de acessórios, troca de filtros e óleos, manutenção em sistemas de rodagem, sistema de controle de velocidade, sistema de tacógrafo, retifica de motores, serviços de turbinas, bombas e bicos injetores, serviços de guincho, serviços de torno e solda, serviços de tapeçaria, serviços de inspeção veicular e serviços de despachante.	HORAS	4.000	R\$139,36	R\$ 557.440,00
ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR ESTIMADO PARA 12 MESES		PERCENTUAL DE DESCONTO	
1	Fornecimento de peças Genuínas (fabricantes/montadoras) para manutenção preventiva e corretiva em sistemas elétricos, sistemas hidráulicos, sistemas de suspensão/molejo, sistemas de ar condicionado, sistemas de freio, sistemas de transmissão, sistemas de direção, serviços de vidraçaria, instalação de acessórios, troca de filtros e óleos, manutenção em sistemas de rodagem, sistema de controle de velocidade, sistema	R\$ 250.000,00		14%	



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA
Rua Dr. Cruz Machado, 205 – 3º e 4º Pavimentos
Fone: 42-3521-1200
CNPJ 75.967.760/0001-71
Site Oficial: www.uniaodavitoria.pr.gov.br

	de tacógrafo, retifica de motores, serviços de turbinas, bombas e bicos injetores.		
2	Fornecimento de peças Originais (primeira linha), para manutenção preventiva e corretiva em sistemas elétricos, sistemas hidráulicos, sistemas de suspensão/molejo, sistemas de ar condicionado, sistemas de freio, sistemas de transmissão, sistemas de direção, serviços de vidraçaria, instalação de acessórios, troca de filtros e óleos, manutenção em sistemas de rodagem, sistema de controle de velocidade, sistema de tacógrafo, retifica de motores, serviços de turbinas, bombas e bicos injetores.	R\$ 250.000,00	13,50%
VALOR ESTIMADO LOTE 1:			R\$ 1.057.440,00

LOTE 2 - VEÍCULOS DA LINHA PESADOS, ÔNIBUS E CAMINHÕES					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	FORNECIMENTO DE MAO DE OBRA HORA HOMEM para serviços de manutenção preventiva e corretiva em sistemas elétricos, sistemas hidráulicos, sistemas de suspensão/molejo, sistemas de ar condicionado, sistemas de freio, sistemas de transmissão, sistemas de direção, serviços de vidraçaria, instalação de acessórios, troca de filtros e óleos, manutenção em sistemas de rodagem, sistema de controle de velocidade, sistema de tacógrafo, retifica de motores, serviços de turbinas, bombas e bicos injetores, serviços de guincho, serviços de torno e solda, serviços de tapeçaria, serviços de inspeção veicular e serviços de despachante.	HORAS	2.000	R\$ 219,88	R\$ 439.760,00
ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR ESTIMADO PARA 12 MESES		PERCENTUAL DE DESCONTO	
1	Fornecimento de peças Genuínas (fabricantes/montadoras para manutenção preventiva e corretiva em sistemas elétricos, sistemas hidráulicos, sistemas de suspensão/molejo, sistemas de ar condicionado, sistemas de freio, sistemas de transmissão, sistemas de direção, serviços de vidraçaria, instalação de acessórios, troca de filtros e óleos,	R\$ 400.000,00		14%	



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA
Rua Dr. Cruz Machado, 205 – 3º e 4º Pavimentos
Fone: 42-3521-1200
CNPJ 75.967.760/0001-71
Site Oficial: www.uniaodavitoria.pr.gov.br

	manutenção em sistemas de rodagem, sistema de controle de velocidade, sistema de tacógrafo, retifica de motores, serviços de turbinas, bombas e bicos injetores.		
2	Fornecimento de peças Originais (primeira linha), para manutenção preventiva e corretiva em sistemas elétricos, sistemas hidráulicos, sistemas de suspensão/molejo, sistemas de ar condicionado, sistemas de freio, sistemas de transmissão, sistemas de direção, serviços de vidraçaria, instalação de acessórios, troca de filtros e óleos, manutenção em sistemas de rodagem, sistema de controle de velocidade, sistema de tacógrafo, retifica de motores, serviços de turbinas, bombas e bicos injetores.	R\$ 300.000,00	13,50%
VALOR ESTIMADO LOTE 2:			R\$ 1.239.760,00

1.2. O valor máximo estimado para a execução do objeto descrito acima é de R\$ 2.297.200,00 (Dois milhões, duzentos e noventa e sete mil e duzentos reais), considerando o valor estimado para cada lote individualmente.

1.3. O Credenciamento deverá ser feito em Lotes distintos (serviços e peças), justificando-se pela eficiência e eficácia na gestão do contrato, facilitando o controle, a fiscalização nos resultados pretendidos e na garantia dos serviços prestados. Sendo um único fornecedor para cada Lote, se evitará falhas no processo de fornecimento principalmente de peças, referente a sua qualidade e na sua entrega. Assim o preponente poderá cumprir os prazos estabelecidos e não poderá alegar atrasos nos serviços, devido à falta ou qualidade das peças.

1.4. Os interessados poderão credenciar-se para um ou mais lotes, sendo que cada um dos lotes compreende:

c) **a prestação dos serviços de manutenção dos veículos:** que será computada por hora e terá como base a Tabela de Tempo Padrão de Reparos do Sindicato das Empresas Reparadoras de Veículos do Estado do Paraná – SINDIREPA/PR.

c.1) Se na referida tabela não houver o tempo de determinado para o serviço, deverá ser utilizado a Tabela de Tempo Padrão usada pelos fabricantes ou respectivas concessionárias autorizadas;

d) **o fornecimento de peças genuínas e originais:** será remunerado aplicando-se o percentual de desconto pré-fixado pela Administração neste Edital sobre o preço público constante na Tabela de Preços Oficial da Montadora/Fabricante. A comprovação desse preço oficial deverá ser feita, obrigatoriamente, através de consulta e emissão de relatório em Plataformas



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA
Rua Dr. Cruz Machado, 205 – 3º e 4º Pavimentos
Fone: 42-3521-1200
CNPJ 75.967.760/0001-71
Site Oficial: www.uniaodavitoria.pr.gov.br

Eletrônicas de Orçamento (Cília), observando-se as regras de elaboração e validação de orçamentos descritas no item 1.9 deste Edital.

d.1) A aferição dos preços das tabelas oficiais ocorrerá através do uso de Plataforma de Orçamento Cília.

d.2) Na eventualidade de não constar o preço de determinada peça nas tabelas oficiais, o percentual de desconto ofertado será aplicado sobre a média de 03 (três) ou mais orçamentos coletados no mercado.

d.3) Caso o valor das peças seja superior ao praticado no mercado, será realizada cotação de preços, devendo a oficina credenciada praticar o menor valor dentre os orçamentos obtidos. Na hipótese de não aceitar a equiparação ao menor preço, o credenciado deverá manifestar formalmente a renúncia ao fornecimento pelo valor mais baixo apurado no mercado.

1.5. Considerando tratar-se de um **CREDENCIAMENTO**, os preços unitários, bem como os percentuais de desconto, definidos neste instrumento são fixos.

1.6. Os itens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, podendo ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais praticadas no mercado, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar c/c art. 6º, inciso XIII c/c inciso XXIII, alínea “a”, da Lei nº 14.133/2021.

1.7. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, em atendimento ao contido no art. 20 da Lei nº 14.133/21.

Prazo de Vigência

1.8. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados do(a) da assinatura do contrato, e poderão ser prorrogados na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

1.9. DO SISTEMA CÍLIA

1.9.1. O Sistema CÍLIA é um software para elaboração de orçamentos, composto por um completo banco de dados de peças e serviços, que possibilita a confecção de orçamentos em poucos minutos, com total transparência para clientes particulares e seguradoras;

1.9.2. O banco de dados do sistema é composto pelas referências das peças, pelos preços vigentes na tarifa das montadoras, que foram testados e homologados pelas mesmas. Esse banco de dados é atualizado frequentemente, de acordo com as alterações efetuadas pelas montadoras;

1.9.3. O sistema proporciona agilidade na elaboração dos orçamentos, reduzindo a ocorrência de erros nos orçamentos;

1.9.4. Será utilizado o sistema CÍLIA para base de elaboração dos orçamentos, fixando o preço dos produtos;

1.9.5. O licitante que não possuir o sistema CÍLIA, embora possa participar do certame, deverá, na hipótese de ser CONTRATADO e no momento da elaboração do orçamento dos itens, enviar ao Representante da CONTRATANTE a relação das peças a serem adquiridas, a fim de que tais informações sejam lançadas no sistema, o qual fará o cálculo do preço das peças a serem



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA
Rua Dr. Cruz Machado, 205 – 3º e 4º Pavimentos
Fone: 42-3521-1200
CNPJ 75.967.760/0001-71
Site Oficial: www.uniaodavitoria.pr.gov.br

substituídas, já com os descontos contratados, estabelecendo, assim, os valores para o respectivo pagamento;

1.9.6. Ao licitante que possuir outro sistema deverá enviar o orçamento, a fim de que seja confrontado com os valores constantes do sistema CILIA.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b' da Lei nº. 14.133/2021).

2.1. A contratação por meio de credenciamento de empresas especializadas em manutenção de veículos leves e pesados se mostra como a solução mais adequada para garantir a eficiência, agilidade e economicidade na prestação dos serviços de manutenção corretiva e preventiva da frota municipal de União da Vitória/PR. Nesse modelo, o interesse público deixa de estar condicionado à exclusividade de um único fornecedor, permitindo que todos os interessados que atendam aos requisitos legais e técnicos estabelecidos no edital possam ser credenciados e prestar os serviços sob as mesmas condições e preços previamente definidos pela Administração.

O credenciamento, conforme disciplinado pelo art. 79 da Lei nº 14.133/21, é especialmente apropriado para a contratação de serviços em que não há exclusividade e que podem ser prestados por múltiplos fornecedores de forma simultânea, assegurando ampla pluralidade de credenciados e maior capilaridade na execução dos serviços, com vantagens logísticas e operacionais.

2.2. Justificativa Técnica e Operacional

A realização do credenciamento para a prestação de serviços de manutenção, incluindo fornecimento de peças e execução da mão de obra é essencial para garantir a plena disponibilidade da frota desta municipalidade, assegurando a continuidade dos serviços públicos que dela dependem.

Além disso, a vinculação entre o fornecimento de peças e a execução do serviço pela mesma empresa credenciada reduz riscos à Administração, especialmente no que se refere à responsabilidade por falhas no serviço ou na qualidade das peças utilizadas. Situações anteriormente enfrentadas em contratações convencionais, em que fornecedores distintos eram responsáveis pelas peças e pela execução dos serviços, geraram impasses quanto à responsabilização em casos de falhas ou necessidade de garantia.

Portanto, ao adotar o modelo de credenciamento, o Município assegura maior controle técnico, evita litígios administrativos e garante uma resposta mais rápida às demandas emergenciais e rotineiras de manutenção.

2.3. Continuidade do Interesse Público e Eficiência Administrativa

A manutenção preventiva e corretiva dos veículos e máquinas da frota municipal é imprescindível para o funcionamento dos serviços essenciais prestados à população, tais como transporte escolar, coleta de resíduos, obras e serviços rurais, entre outros.

Assim, o presente credenciamento visa a formação de uma rede de prestadores habilitados a atender, de forma descentralizada, as diversas demandas do Município, promovendo maior eficiência administrativa, redução de custos com deslocamentos e agilidade nas ordens de serviço.

Conclui-se que a adoção do credenciamento se alinha aos princípios da Administração Pública,



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA
Rua Dr. Cruz Machado, 205 – 3º e 4º Pavimentos
Fone: 42-3521-1200
CNPJ 75.967.760/0001-71
Site Oficial: www.uniaodavitoria.pr.gov.br

especialmente os da eficiência, economicidade e interesse público, sendo a modalidade mais adequada às características e à urgência da demanda apresentada.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c')

3.1. A solução como um todo é o Credenciamento de empresas especializadas em manutenção corretiva e preventiva, de todos os veículos e equipamentos da frota municipal, lembrando que o distanciamento dos credenciados deve obedecer ao seguinte critério:

- A) Os credenciados para o Lote 1, Lote 2, destinados aos veículos leves e pesados, não devem ultrapassar a distância de 25 (vinte e cinco) quilômetros da Sede do Município, para que seja possível o atendimento das demandas e que se obtenha o maior número possível de prepostos Credenciados.

3.2. O ciclo de vida objeto é indeterminado, pois depende diretamente da execução de manutenções obrigatórias, modos de condução dos veículos e condições do meio externo onde circulam.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd' da Lei nº 14.133/21)

4.1. O interessado deverá possuir, até a data da assinatura do Termo de Credenciamento, instalações físicas com área coberta suficiente para a manutenção do(s) veículo(s), com pessoal, equipamentos e ferramentas suficientes para a execução dos serviços contratados.

4.2. Possuir até a data da assinatura do Termo de Credenciamento, técnicos especializados, com formação comprovada ou experiência nos serviços que são objeto deste Termo de Referência.

4.3. Poderão participar deste credenciamento as empresas do ramo do objeto, que possuam quadro permanente de mecânicos qualificados para execução dos serviços e, no mínimo, os seguintes equipamentos e instalações, exigidos conforme o lote para o qual a empresa se credenciou:

- a) Oficina contendo, espaço fechado para abrigar os veículos em manutenção;
- b) Elevadores com capacidade mínima de 3,5 (três e meia) toneladas;
- c) Equipe de Mecânicos Especializados;
- d) Todos os demais equipamentos necessários para a plena execução dos serviços de manutenção veicular.

4.4. A empresa contratada deverá possuir todos os documentos de habilitação, jurídica, fiscal e trabalhista previstos no Art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.5. Para fins de habilitação econômico-financeira deverá ser apresentada certidão negativa de falência, concordata ou recuperação judicial, em vigor, expedida pelo distribuidor da comarca da sede da pessoa jurídica. As certidões que não expressarem o prazo de validade deverão ter a data de expedição não superior a 90 (noventa) dias.



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA
Rua Dr. Cruz Machado, 205 – 3º e 4º Pavimentos
Fone: 42-3521-1200
CNPJ 75.967.760/0001-71
Site Oficial: www.uniaodavitoria.pr.gov.br

4.6. A empresa contratada deverá estar em situação regular nos cadastros, CNIA, CNEP e CEIS.

4.7. Do consórcio

4.7.1. Não será permitida a participação de empresas em regime de consórcio.

4.8. Subcontratação

4.8.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.9. Da exigência de garantia da contratação

4.9.1. Não haverá necessidade de exigência de garantia contratual.

4.10. Indicação de marcas ou modelos

4.10.1. Na presente contratação não será exigida a indicação da marca

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (art. 6º, XXIII, alínea “e” da Lei nº 14.133/2021).

5.1. Prazos e formas de entrega/execução:

5.1.1. Os serviços somente deverão ser executados após a autorização do Departamento de Compras e recebimento da respectiva Nota de Empenho, que será encaminhado pela Secretaria Municipal Requisitante, caso o serviço seja realizado sem a nota de empenho, a empresa ganhadora não receberá pelo serviço prestado.

5.2. Os serviços serão distribuídos entre as oficinas credenciadas de forma igualitária, conforme demanda do Município, sendo respeitada a rotatividade entre as credenciadas para cada lote.

5.3. Havendo 02 (duas) negativas sequenciais de atendimento da solicitação de orçamento pela empresa credenciada o departamento requisitante apresentará relatório, solicitando o cancelamento do Termo de Credenciamento da respectiva oficina.

5.4. O prazo máximo para atendimento das solicitações de orçamento prévio será de 01 (um) dia útil.

A empresa CREDENCIADA deverá encaminhar ao Departamento de Obras via e-mail, no prazo máximo de 01 (dia) dia útil, contado a partir do recebimento do veículo, orçamento prévio dos serviços para devida análise e autorização.

5.5. A CREDENCIADA deverá dispor de guincho e/ou plataforma de transporte rodoviário para transporte dos veículos que não tenham condições de deslocar-se até a oficina credenciada, sem ônus para o Município. Nestes casos, a CREDENCIADA deverá atender à solicitação da Secretaria requisitante e efetuar o transporte em até 24 horas após a solicitação.

5.6. No orçamento prévio deverá constar obrigatoriamente:

- a)** a identificação do veículo e quilometragem;
- b)** o descritivo dos serviços a serem executados;



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA
Rua Dr. Cruz Machado, 205 – 3º e 4º Pavimentos
Fone: 42-3521-1200
CNPJ 75.967.760/0001-71
Site Oficial: www.uniaodavitoria.pr.gov.br

- c) a quantidade de horas a serem utilizadas para execução destes serviços (conforme previsto na tabela de Tempo Padrão de Reparos do Sindicato das Empresas Reparadoras de Veículos do Estado do Paraná – SINDIREPA/PR);
- d) valor unitário da hora e valor total dos serviços.

5.7. Quando houver o fornecimento de peças, o orçamento prévio deverá conter ainda:

- a) o código e descritivo da peça necessária;
- b) quantidade;
- c) valor unitário da peça genuína e valor unitário da peça original constantes na Tabela de Preços Oficial de Peças (Tabela da Montadora e/ou Tabela da Concessionária);
- d) valores unitários das peças (genuína e original) com a aplicação do respectivo desconto;
- e) valor total.

5.8. A aferição dos preços das tabelas oficiais, ocorrerá através do uso de Plataforma de Orçamentação (Cília). No orçamento prévio deverá ser expresso o valor constante na tabela de preços oficial e o valor com a aplicação do respectivo desconto pré-fixado pela Administração, conforme tabela constante no item 1 deste Termo de Referência.

5.9. No orçamento prévio deverá ser indicado o valor da peça genuína e da peça original, sendo que a escolha sobre qual destas peças utilizar será da secretaria requisitante ou do departamento de compras. A CREDENCIADA deverá efetuar o fornecimento da peça conforme escolha do departamento.

5.10 Do Fornecimento das Peças e Acessórios:

5.10.1. Como condição de operação imediata e tendo em vista a celeridade na execução do objeto deste Credenciamento, a empresa CREDENCIADA deverá dispor de estrutura operacional, logística e de pessoal qualificado para a prestação dos serviços de manutenção e o fornecimento das peças requisitadas, uma vez que os veículos a serem atendidos são de uso ininterrupto em diversas atividades administrativas, sendo em muitos casos, ligados a serviços essenciais como saúde, educação, meio ambiente, assistência social e obras.

5.10.2. O fornecimento das peças e acessórios será parcelado, conforme necessidades da Administração, e somente deverá ser realizado mediante emissão da Nota de Empenho.

A empresa CREDENCIADA deverá fornecer peças e acessórios novos, de primeira linha, de primeiro uso; genuínos (Fabricante/Montadora), Originais (Peças de Primeira Linha), não remanufaturados, não reconicionados, não recuperados, não pré-utilizados, necessários aos reparos dos veículos, obedecendo à recomendação da secretaria requisitante ou do departamento de compras.

5.10.3. Para facilitar a leitura dos orçamentos das peças, solicita-se que estes sejam elaborados com a relação das peças em ordem alfabética, sendo que para cada peça deverá ser indicado o código discriminado nas Plataformas Orçamentárias.

5.10.4. Os preços das peças e acessórios terão como base a Tabela de Preços Oficial de Peças Genuínas (concessionárias/fabricantes) e/ou Originais (peças de Primeira Linha), sobrepondo o percentual de desconto, conforme pré-estabelecido no Termo de Referência.



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA
Rua Dr. Cruz Machado, 205 – 3º e 4º Pavimentos
Fone: 42-3521-1200
CNPJ 75.967.760/0001-71
Site Oficial: www.uniaodavitoria.pr.gov.br

5.10.5. Na eventualidade de não constar valores na respectiva Tabela de Preços Oficial de Peças Genuínas (concessionárias/fabricantes) e/ou Originais (peças de Primeira Linha), das peças aplicadas nos veículos e equipamentos, será utilizado como referência o menor valor de 3 ou mais orçamentos coletados no mercado.

5.10.6. Aplicar somente peças indicadas pelos fabricantes dos veículos e, autorizado pela secretaria requisitante ou pelo departamento de compras, não podendo valer-se, em nenhuma hipótese, de itens remanufaturados, recondicionados, recuperados, pré-utilizados.

5.10.7. Apresentar obrigatoriamente sempre que solicitado as notas fiscais que comprovem a procedência das peças destinadas à substituição. As peças entregues e que não satisfaçam as especificações – genuínas ou originais – serão imediatamente devolvidas e deverão ser substituídas por peças que preencham as condições de qualidade exigida, sendo que todos os custos envolvidos nas operações de trocas ou substituições correrão a expensas da Credenciada.

5.10.8. Prover de todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza. A falta de quaisquer produtos cujo fornecimento incumbe a Credenciada, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas.

5.10.9. A proponente deverá manter a estrutura necessária com condições mínimas de pessoal e para atendimento das ordens de fornecimento.

5.10.10. Quando solicitado pelo Município de União da Vitória/PR, a Credenciada deverá emitir relatório dos fornecimentos realizados, constando data, nº da nota fiscal, responsável pelo recebimento e outras informações necessárias ao controle do fornecimento realizado.

5.10.11. Todas as peças novas obrigatoriamente deverão ser apresentadas no Departamento de Patrimônio e Almoxarifado com o Orçamento contendo o código das peças Genuínas (fabricante/montadora) ou Originais (peças de primeira Linha) através das Plataformas Orçamentárias (Cília).

5.10.12. Somente serão aceitas peças genéricas se for do interesse da Prefeitura Municipal de União da Vitória Pr.

5.10.13. A Credenciada deverá devolver a secretaria requisitante todos os itens que forem substituídos, mesmo que inaproveitáveis, com a indicação clara e segura, através de acondicionamento resistente etiquetagem ou pintura com tinta apropriada, constando à identificação do veículo, a solicitação de serviço autorizada com número do orçamento e da Nota de Empenho e a descrição das peças utilizadas.

5.10.14. Fica expressamente proibido a utilização das peças sem o atesto da secretaria requisitante.

5.10.15. Fica a critério da secretaria requisitante ou do departamento de compras definir se deverão ser utilizadas peças Genuínas (concessionárias/fabricantes) e/ou Originais (peças de Primeira Linha) nas manutenções preventivas e corretivas.

5.10.16. A credenciada deverá obrigatoriamente apresentar no orçamento prévio com os valores das Peças Genuínas (concessionárias/fabricantes) e/ou Originais (peças de Primeira Linha) para que o a secretaria requisitante ou departamento de compras escolha qual deverá ser utilizada



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA
Rua Dr. Cruz Machado, 205 – 3º e 4º Pavimentos
Fone: 42-3521-1200
CNPJ 75.967.760/0001-71
Site Oficial: www.uniaodavitoria.pr.gov.br

para execução dos serviços.

5.10.17. Sempre que for do interesse da Prefeitura de União da Vitória/PR a mesma poderá solicitar as marcas das peças contidas no Orçamento de Peças Originais (peças de Primeira Linha) nas manutenções preventivas e corretivas.

5.11. Da Autorização e Início dos Serviços:

5.11.1. Os serviços somente poderão ser iniciados após a AUTORIZAÇÃO o envio da nota de empenho. A empresa CREDENCIADA não poderá, em hipótese nenhuma, iniciar os serviços contratados sem recebimento do empenho prévio.

5.11.2. O procedimento de orçamentação prévio deverá ser realizado da forma prevista no item 5.6, ficando sujeito à APROVAÇÃO E AUTORIZAÇÃO POR ESCRITO. A execução do serviço, bem como o fornecimento das peças, somente poderá ser iniciada após a respectiva autorização formal e não poderá ser substituído por nenhum outro documento a não ser a nota de empenho.

5.11.3. A Credenciada fica obrigada a exigir a entrega da respectiva nota de empenho para início da execução do objeto, podendo se recusar a iniciar a execução do objeto antes do recebimento do documento, sendo que neste caso, não lhe caberá qualquer tipo de sanção.

5.11.4. A Credenciada obrigatoriamente deverá incluir o número da nota de empenho e Solicitação de Fornecimento (SF) na nota fiscal.

5.11.5. As peças danificadas ou impróprias para uso, seja por desgaste, defeito de fabricação ou quebra decorrente do uso normal dos equipamentos, deverão ser substituídas por peças genuínas (montadora/fabricante) ou originais (peças de primeira linha), pela empresa CREDENCIADA, que deverá, obrigatoriamente, obter a autorização expressa do Município antes da realização de quaisquer possíveis substituições.

5.11.6. Na hipótese de instalação inadequada de peça, componente ou acessório, a empresa CREDENCIADA deverá providenciar a imediata regularização, sem quaisquer ônus para o Município.

5.11.7. No valor fixado para prestação dos serviços e fornecimento das peças, deverão estar inclusos todos os custos, despesas diretas e indiretas, equipamentos e materiais de consumo utilizados nos reparos, dentre outros de uso corriqueiro, e que são indispensáveis para execução do objeto, sendo que seu fornecimento não acarretará ônus à CONTRATANTE.

5.11.8. Os serviços executados, bem como o fornecimento das peças, somente serão considerados aceitos após o atesto de recebimento definitivo pelo Município.

5.12. Da Manutenção:

5.12.1. As proponentes interessadas em se credenciar deverão executar o objeto conforme preços fixados no item 1.1 deste Termo de Referência.

5.12.2. Os serviços de manutenção preventiva, corretiva e assistência técnica constarão de: Mão de obra especializada referente à execução de serviços mecânicos e afins, preventivo, corretivo, assistência técnica em todos os veículos pertencentes à Frota Municipal.



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA
Rua Dr. Cruz Machado, 205 – 3º e 4º Pavimentos
Fone: 42-3521-1200
CNPJ 75.967.760/0001-71
Site Oficial: www.uniaodavitoria.pr.gov.br

5.12.3. A CREDENCIADA de cada lote atenderá, a diversidade de marcas (Multimarcas), onde constam veículos leves a gasolina ou a álcool, veículos utilitários a gasolina e a álcool, veículos micro-ônibus, veículos para carga a diesel (caminhões e ônibus, entre outros), vans, ambulâncias a diesel.

5.12.4. A empresa CREDENCIADA para prestar serviços mecânicos entre outros, pertencentes Secretaria de Saúde; deverá estar pronta para se deslocar e prestar os serviços onde o veículo apresentou problemas, desde que o mesmo esteja no município de União da Vitória. Deverá ainda, prestar serviços de forma prioritária por se tratar de veículos que prestam serviços com deslocamento de pacientes para tratamento fora de domicílio.

5.12.5. A quantidade de veículos e equipamentos indicada, visa somente oferecer às proponentes, elemento para avaliação potencial de serviços, sendo que tal quantitativo não constitui, sob nenhuma hipótese, garantia de volume de serviço a ser requisitado, reservando-se ao Departamento de compras que administra a manutenção da Frota, o direito de alterar a distribuição da Frota, adaptando-se às suas necessidades.

5.12.6. Deverá a empresa CREDENCIADA conceder ao Município de União da Vitória a especial prioridade para execução dos serviços contratados, salvo por motivo de força maior, devidamente comprovado.

5.12.7. Em razão da natureza do objeto, não é possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração, ficando a EMPRESA CREDENCIADA ciente do serviço a ser realizado quando da comunicação feita pelo Município.

5.12.8. Ter ciência dos termos e condições previstas neste Termo de Referência, dos serviços, devendo verificar as condições atuais sem poder invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da correta formulação do pedido de credenciamento, ou do integral cumprimento do disposto, não sendo aceitas reivindicações posteriores sob quaisquer alegações.

5.12.9. O interessado deverá possuir, até a data da assinatura do Termo de Credenciamento, instalações físicas com área coberta suficiente para a manutenção do(s) veículo(s), com pessoal, equipamentos e ferramentas suficientes para a execução dos serviços contratados.

5.12.10. Possuir até a data da assinatura do Termo de Credenciamento, técnicos especializados, com formação comprovada ou experiência nos serviços que são objeto deste Termo de Referência.

5.12.11. Fornecer ao Departamento de Compras, quando solicitado, relatório das atividades realizadas, contendo inclusive a relação das peças substituídas, as quais deverão ser obrigatoriamente informadas se são: Genuínas(concessionárias/fabricantes) e/ou Originais (peças de Primeira Linha).

5.12.12. O prazo máximo para execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva será o disposto abaixo:

ORÇAMENTO	EXECUÇÃO		
	PEQUENA MONTA	MÉDIA MONTA	GRANDE MONTA
01 (um) dia útil	04 (quatro) dias úteis	06 (seis) dias úteis	10 (dez) dias úteis



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA
Rua Dr. Cruz Machado, 205 – 3º e 4º Pavimentos
Fone: 42-3521-1200
CNPJ 75.967.760/0001-71
Site Oficial: www.uniaodavitoria.pr.gov.br

Para definição do tipo de execução dos serviços ou fornecimento de peças, considera-se a seguinte regra:

PEQUENA MONTA:	Serviços com valores orçados até R\$ 10.000,00 (dez mil reais);
MÉDIA MONTA:	Serviços com valores orçados acima de R\$10.000,00 (dez mil reais) até R\$30.000,00 (trinta mil reais);
GRANDE MONTA:	Serviços com valores orçados acima de R\$30.000,00 (trinta mil Reais).

Para fins deste Credenciamento a Credenciada deverá estar apta a realizar os serviços a seguir descritos com suas respectivas definições:

- I) **MANUTENÇÃO:** É o conjunto de atividades realizadas com finalidade de conservar ou recolocar o veículo em condições ideais de funcionamento, por meio de manutenções periódicas e corretivas;
- II) **MANUTENÇÃO PREVENTIVA:** Sistemática regular de revisões com o intuito de proporcionar as melhores condições de desempenho do veículo no tocante ao seu funcionamento, rendimento e segurança, contemplando a prevenção de defeitos que possam resultar na indisponibilidade do mesmo. Devem obedecer às determinações existentes no manual de cada fabricante. Os serviços que exigirem a troca de peças e lubrificação deverão ser feitos mediante prévia autorização do Município.
- III) **MANUTENÇÃO CORRETIVA:** Atividade que visa tornar operacional o veículo ocasionalmente desativado ou com funcionamento debilitado em razão de defeitos e desgastes originados pelo uso ou falha no processo fabril. Os serviços que exigirem a troca de peças e serviços de borracharia deverão ser feitos mediante prévia autorização do Fiscal do Município;
- IV) **SISTEMA ELÉTRICO:** Consiste no serviço de substituição ou conserto de partes elétricas dos veículos (faróis, lâmpadas, condutores, comandos, setas, vidros elétricos, limpadores de para-brisa e outros);
- V) **SISTEMA HIDRÁULICO:** Consiste em serviços de substituição ou conserto nos sistemas hidráulicos dos veículos (freio, direção, lubrificação e outros);
- VI) **SISTEMA DE SUSPENSÃO:** Consiste nos serviços de substituição e/ou consertos de amortecedores, estabilizadores, borrachas, calços, balanças, molas, pivôs, barra de direção e todos os outros serviços afins;
- VII) **INSTALAÇÃO DE ACESSÓRIOS:** Consistem nos serviços de instalação de qualquer acessório indispensável ao funcionamento ou segurança dos veículos, assim como, o conserto e instalação de acessórios de som e imagem;
- VIII) **AR CONDICIONADO:** Consiste nos serviços de reparo do sistema de resfriamento do ar do interior do veículo, inclusive troca de gás, conserto e substituição do compressor, higienização, troca de componentes eletrônicos e todos os outros serviços afins;
- IX) **TROCA DE ÓLEO:** Consiste nos serviços de fornecimento e troca de óleo do motor, do câmbio e da direção hidráulica, com substituição dos filtros de óleo;



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA
Rua Dr. Cruz Machado, 205 – 3º e 4º Pavimentos
Fone: 42-3521-1200
CNPJ 75.967.760/0001-71
Site Oficial: www.uniaodavitoria.pr.gov.br

- X) **SISTEMA DE FREIO:** Os serviços de revisão do sistema de freios consistem em regulagem de freio, verificação do desgaste das pastilhas, lonas, discos, tambores, nível de fluido e substituição, verificação de servofreio, cuícas de freio, cilindros mestres e auxiliares, freio de estacionamento (cabos, pedais, alavancas), válvulas (pneumáticas), aro dos pneus e outros;
- XI) **SISTEMA DE TRANSMISSÃO:** Os serviços de revisão do sistema de transmissão consistem em lubrificação de diferencial, caixa de câmbio, folgas, balanceamento de eixo se houver, juntas homocinéticas, trizetas e suas respectivas coifas, pontos de eixos e outros;
- XII) **SISTEMA DE DIREÇÃO:** Os serviços de revisão do sistema de direção consistem em aperto dos parafusos, regulagem e conferência de terminais, lubrificação (graxa e óleo), barra de direção, bomba de direção, folgas, correia da bomba, caixa de direção e outros;
- XIII) **VIDRACEIRO:** Consiste na manutenção corretiva nos serviços de substituição dos vidros e portas e polimento dos para-brisas e todos os outros serviços afins.
- XIV) **SISTEMA DE RODAGEM:** Os serviços de revisão do sistema de rodagem dos veículos, tais como balanceamento de rodas, alinhamentos de direção e outros serviços afins;
- XV) **SISTEMA DE CONTROLE:** São sistemas de controles veicular obrigatórios, tais como reparos e ou substituição de tacógrafos, horímetros, velocímetros, bem como suas aferições obrigatórias, laudos e outros afins.

5.13. Do rodízio entre as Credenciadas:

5.13.1. As empresas poderão se credenciar para o lote que tiverem interesse, conforme condições de habilitação do edital. Atendo as exigências para habilitação, após homologação do credenciamento, será emitido Termo de Credenciamento em nome da credenciada que estará apta a contratação, que se dará através da emissão da nota de empenho.

5.13.2. Os serviços serão distribuídos entre as credenciadas através de sistema de rodízio, sendo iniciada a distribuição das demandas pela ordem cronológica de emissão do Termo de Credenciamento, respeitando na sequência a ordem das demais credenciadas, a qual deverá ser rigorosamente respeitada nas solicitações de orçamento e sua devida aprovação, oferecendo os serviços e peças nos valores definidos neste Termo de Referência.

5.13.3. Serão encaminhados 02 (dois) veículos para cada oficina credenciada, ocorrendo a rotatividade entre elas na distribuição das demandas conforme o lote e conforme a especialidade da oficina.
A ordem cronológica seguirá a ordem de emissão do Termo de Credenciamento.

5.13.4. Na solicitação de orçamento para manutenção de veículo, a secretaria requisitante deverá verificar quais empresas estão habilitados nos lotes específicos e verificar a sua especialidade, sempre consultando o departamento de compras, devendo respeitar a ordem cronológica de credenciamento, sendo o serviço distribuído entre as empresas credenciadas de forma igualitária e ponderada.

5.13.5. A secretaria requisitante deverá manter controle sobre as solicitações de



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA
Rua Dr. Cruz Machado, 205 – 3º e 4º Pavimentos
Fone: 42-3521-1200
CNPJ 75.967.760/0001-71
Site Oficial: www.uniaodavitoria.pr.gov.br

orçamento e manutenção veicular, conforme lista de credenciados, respeitando o rodízio de credenciados em cada lote.

5.13.6. Caso a empresa credenciada, por qualquer razão, não aceitar a solicitação de orçamento, deve a secretaria requisitante, anotar a ocorrência no controle de rodízio. Havendo 02 (duas) negativas sequenciais de atendimento da solicitação de orçamento pela empresa credenciada o a secretaria representante deverá apresentar um relatório, solicitando o cancelamentodo Termo de Credenciamento da respectiva oficina.

5.13.7. Quando não realizado o orçamento pela empresa, por sua vez, inscrita no rodízio, a secretaria requisitante deverá solicitar a próxima empresa credenciada, conforme ordem cronológica,a elaboração do orçamento de serviços de manutenção e assim sucessivamente.

5.13.8. Poderão se credenciar, a qualquer momento, quaisquer empresas habilitadas para a prestação de serviços, conforme edital, ficando o credenciamento aberto para novas habilitações pelo período de 12 (doze) meses.

5.9. Das Condições de Recebimento do Objeto:

5.9.1. O RECEBIMENTO PROVISÓRIO será realizado pelo responsável da Secretaria demandante, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, após a entrega do veículo e/ou equipamento, da seguinte forma:

5.9.2. A secretaria requisitante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio do fiscal do Contrato, podendo ser com assessoria de profissional técnico competente, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

5.9.3. A empresa CREDENCIADA fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar os serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório;

5.9.4. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis, caso se aplique.

5.9.5. No prazo de até 02 (dois) dias úteis, a partir do RECEBIMENTO PROVISÓRIO dos serviços, o Fiscal do Contrato deverá providenciar o RECEBIMENTO DEFINITIVO, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo às seguintes diretrizes:

- a)** Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela secretaria requisitante e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as exigências pertinentes, solicitando à empresa CREDENCIADA, por escrito, as respectivas correções;
- b)** Atestar o recebimento definitivo dos serviços prestados e fornecimentos realizados, com base nos relatórios e documentações apresentadas;
- c)** Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

5.9.6. O RECEBIMENTO PROVISÓRIO ou RECEBIMENTO DEFINITIVO do objeto não exclui a



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA
Rua Dr. Cruz Machado, 205 – 3º e 4º Pavimentos
Fone: 42-3521-1200
CNPJ 75.967.760/0001-71
Site Oficial: www.uniaodavitoria.pr.gov.br

responsabilidade da empresa CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas no Termo de Credenciamento e por força das disposições legais em vigor.

5.9.7. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do Contrato, às custas da Empresa CREDENCIADA, sem ônus ao Município e sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis à CREDENCIADA.

5.10. Local de entrega/execução, responsável pelo recebimento do objeto/peças:

5.10.1. A entrega das peças para sua conferência antes de ser colocada nos veículos deverá obrigatoriamente ser efetuada na secretaria requisitante, com data e horário definidos pelos mesmos.

5.10.2. Para facilitar a leitura dos orçamentos das peças, solicita-se que sejam apresentadas/descritas em ordem alfabética e também disponibilizar o código das mesmas que estão discriminadas nas Plataformas Orçamentárias juntamente com cópia da nota de empenho e Solicitação de Fornecimento (SF).

5.10.3. Os serviços de manutenção preventiva e corretiva deverão ser obrigatoriamente executados nas dependências da empresa credenciada, sendo proibido a terceirização de serviços, que deverá dispor de estrutura suficiente para a perfeita execução do objeto nos termos exigidos neste edital.

5.10.4. O recebimento do veículo ficará a cargo do Fiscal do Contrato, onde o mesmo poderá indicar um servidor responsável para fiscalizar se as manutenções preventivas e corretivas foram realizadas corretamente no local da Credenciada.

5.10.5. Poderão participar deste credenciamento as empresas do ramo do objeto, que possuam quadro permanente de mecânicos qualificados para execução dos serviços e, no mínimo, os seguintes equipamentos e instalações, exigidos conforme o lote para o qual a empresa se credenciou:

- a) Oficina contendo, espaço fechado para abrigar os veículos em manutenção;
- b) Elevadores com capacidade mínima de 3,5 (três e meia) toneladas;
- c) Equipe de Mecânicos Especializados;
- d) Todos os demais equipamentos necessários para a plena execução dos serviços de manutenção veicular.

6. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1. DA CONTRATANTE

6.1.1. Caberá a prática de todos os atos de controle e administração do Objeto.

6.1.2. Solicitar o reparo de eventuais serviços que não estejam de acordo com a solicitação.



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA
Rua Dr. Cruz Machado, 205 – 3º e 4º Pavimentos
Fone: 42-3521-1200
CNPJ 75.967.760/0001-71
Site Oficial: www.uniaodavitoria.pr.gov.br

- 6.1.3.** Sustar o recebimento do objeto se o mesmo não estiver de acordo com a especificação apresentada e aceita e solicitar a substituição do mesmo se, no período de validade, a contar do recebimento definitivo, apresentar defeitos sistemáticos de fabricação ou origem, devidamente comprovados.
- 6.1.4.** Providenciar a assinatura do Contrato e o encaminhamento de sua cópia aos órgãos demandante – conforme o caso.
- 6.1.5.** Gerenciar o Contrato, acompanhando e fiscalizando sua execução.
- 6.1.6.** Notificar, formal e tempestivamente a Prestadora/Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento do Contrato.
- 6.1.7.** Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.
- 6.1.8.** Fornecer à Contratada todos os esclarecimentos necessários à execução do Contrato.
- 6.1.9.** Arcar com as despesas de publicação dos extratos do Objeto Licitado.
- 6.1.10.** Emitir requisição/solicitação do objeto solicitado para entrega.
- 6.1.11.** Notificar à Prestadora/Detentora da retirada da Nota de Empenho ou outro documento hábil para formalização contratual dos quantitativos solicitados à medida em que for necessário.
- 6.1.12.** Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com o Licitado, mantendo-os atualizadas a listagem de preços que contemple o objeto, realizando periodicamente pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade do Objeto Licitado.
- 6.1.13.** Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços, para fins de adequação as novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.
- 6.1.14.** Proceder à revogação deste, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa, na hipótese de não haver êxito nas negociações.
- 6.1.15.** Observar o cumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 6.1.16.** Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.
- 6.1.17.** Notificar a Prestadora/Detentora por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.
- 6.1.18.** Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Prestadora/Detentora do objeto desde que não haja impedimento legal para o ato.



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA
Rua Dr. Cruz Machado, 205 – 3º e 4º Pavimentos
Fone: 42-3521-1200
CNPJ 75.967.760/0001-71
Site Oficial: www.uniaodavitoria.pr.gov.br

6.2. DA CONTRATADA

6.2.1. Prestar o fornecimento de acordo com as normas previstas neste Termo de Referência, bem como no instrumento convocatório e contratual.

6.2.2. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação técnica exigidas neste Termo de Referência, bem como no Instrumento convocatório e seus anexos.

6.2.3. Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente a Contratada ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.

6.2.4. Responsabilizar-se pelo ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que venham ser exigidas por força de lei, ligados ao cumprimento do Contrato.

6.2.5. Responder integralmente por perdas e danos que vier causar a Contratante ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

6.2.6. Acatar orientações da Contratante, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo as relações formuladas.

6.2.7. Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigida neste Edital e seus anexos.

6.2.8. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.

6.2.9. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade a Contratada.

6.2.10. Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor, quanto as obrigações assumidas na licitação, em especial, os encargos trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

6.2.11. Comunicar a Prefeitura, imediatamente, qualquer ocorrência ou anormalidade que venha interferir no fornecimento do objeto desta licitação.

6.2.12. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA
Rua Dr. Cruz Machado, 205 – 3º e 4º Pavimentos
Fone: 42-3521-1200
CNPJ 75.967.760/0001-71
Site Oficial: www.uniaodavitoria.pr.gov.br

6.2.13. Reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, os fornecimentos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua execução, no prazo fixado neste Termo de Referência.

6.2.14. Responsabilizarem-se por quaisquer ônus, despesas, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, de acidentes de trabalho, bem como alimentação, transporte ou outro benefício de qualquer natureza, decorrentes da aquisição dos materiais e com todos os encargos sociais previstos na legislação vigente e de quaisquer outros em decorrência da sua condição de empregadora.

6.2.15. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal relacionados aos materiais, originalmente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência.

6.2.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

6.2.16. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116).

6.2.19. Não se valer desta contratação para assumir obrigações perante terceiros, dando-o como garantia, nem utilizar os direitos de crédito, a serem auferidos em função dos fornecimentos realizados, em quaisquer operações de desconto bancário, sem prévia autorização da Contratante.

6.2.17. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, para grafo único).

6.2.18. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementa-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta na o seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2.19. Observar, no que couber, os critérios de sustentabilidade ambiental, em conformidade com os princípios do desenvolvimento sustentável previstos no art. 11, inciso VI, e art. 20, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, cumprindo integralmente as exigências da legislação ambiental vigente, especialmente: a Instrução Normativa SLTI/MP nº 01/2010; a Resolução CONAMA nº 362/2005 (descarte de óleo lubrificante); a Resolução CONAMA nº 416/2009 (gerenciamento de resíduos em oficinas); a Resolução CONAMA nº 340/2003 (destinação de pneus inservíveis); e as Normas Brasileiras (NBR/ABNT) aplicáveis à gestão de resíduos sólidos;

6.2.20. Adotar práticas de reparação e descarte sustentáveis, garantindo a devida segregação, acondicionamento, armazenamento temporário e destinação final de resíduos (óleos, filtros,



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA
Rua Dr. Cruz Machado, 205 – 3º e 4º Pavimentos
Fone: 42-3521-1200
CNPJ 75.967.760/0001-71
Site Oficial: www.uniaodavitoria.pr.gov.br

peças, pneus, baterias, entre outros), devendo apresentar os comprovantes de destinação ambientalmente adequada (Certificados de Destinação Final ou Manifestos de Transporte de Resíduos) sempre que exigido pelo Fiscal do Contrato, ciente de que a inobservância poderá ensejar sanções administrativas e rescisão contratual;

6.2.21. Zelar pela segurança das pessoas, a integridade das instalações e a preservação da saúde ocupacional de seus empregados, fornecendo e fiscalizando o uso adequado de Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e Proteção Coletiva (EPC), conforme a natureza dos serviços executados;

6.2.22. Capacitar e treinar continuamente seus colaboradores para o exercício seguro e eficiente das atividades relacionadas à manutenção de veículos, com ênfase em procedimentos técnicos, normas ambientais, segurança do trabalho e atendimento às exigências do contrato;

6.2.23. Adotar medidas preventivas e corretivas de saúde e segurança no ambiente de trabalho, garantindo um ambiente laboral salubre, em estrita conformidade com as diretrizes da legislação trabalhista e ambiental, e observando as normas técnicas aplicáveis, em especial a NR-12, NR-20, NR-33 e NR-35.

7. DAS SANÇÕES

7.1. O descumprimento das disposições contidas neste Termo de Referência e/ou contratuais sujeita a CONTRATADA às seguintes sanções administrativas:

7.1.1. advertência;

7.1.2. multa;

7.1.3. suspensão temporária de participação em licitação;

7.1.4. impedimento de contratar com a PMUVA;

7.1.5. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar (enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até sua reabilitação perante autoridade que aplicou a penalidade);

7.2. Todas as sanções previstas nesse documento poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade de multa. (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

7.3. Se o valor do pagamento for insuficiente, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

7.4. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA à PMUVA, esse será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

7.5. As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo,



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA
Rua Dr. Cruz Machado, 205 – 3º e 4º Pavimentos
Fone: 42-3521-1200
CNPJ 75.967.760/0001-71
Site Oficial: www.uniaodavitoria.pr.gov.br

garantindo-se o contraditório e ampla defesa à CONTRATADA.

7.6. Antes da aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação. (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

7.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas aplicáveis, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o Contratante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

7.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações cabíveis, bem como pelas infrações administrativas previstas que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, nesses casos a duração observará o prazo previsto no (art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021).

7.9. A fixação de multas compensatórias ou moratórias não obsta o ajuizamento de demanda buscando indenização suplementar, caso o valor do dano seja superior ao valor da multa aplicada. A aplicação das sanções previstas neste documento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados. (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

7.10. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE ao CONTRATADO, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

7.11. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.12. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- 7.12.1.** a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 7.12.2.** as peculiaridades do caso concreto;
- 7.12.3.** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 7.12.4.** os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;
- 7.12.5.** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.13. DA SEVERIDADE

7.13.1. As sanções de advertência e multa serão aplicadas conforme a graduação a seguir:

-Grau de Severidade Leve (L1) = advertência;

-Grau de Severidade Moderado (M1, M2 e M3) = aplicação de Multas:

M1 = multa de 0,1% (zero vírgula um por cento) do valor total do contrato por dia de inadimplência e/ou fato gerador ensejador da multa, conforme a natureza da obrigação

M2 = multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor total do contrato por dia de



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA
Rua Dr. Cruz Machado, 205 – 3º e 4º Pavimentos
Fone: 42-3521-1200
CNPJ 75.967.760/0001-71
Site Oficial: www.uniaodavitoria.pr.gov.br

inadimplência e/ou fato gerador ensejador da multa, conforme a natureza da obrigação; e
M3 = multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor total do contrato por dia de inadimplência e/ou fato gerador ensejador da multa, conforme a natureza da obrigação.

-Grau de Severidade Grave (G1 e G2) = aplicação de sanção:

G1 = multa de 0,7% (zero vírgula sete por cento) do valor total do contrato por dia de inadimplência e/ou fato gerador ensejador da multa, conforme a natureza da obrigação; e

G2 = Rescisão contratual cumulada com multa de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato.

7.13.2. O grau de severidade inicial da pena será determinado considerando a conduta e a primariedade ou a reincidência da CONTRATADA, conforme tabela a seguir:

ITEM	CONDUTAS	Ocorrência e reincidência					
		Grau de severidade					
		Leve	Moderado			Grave	
		L1	M1	M2	M3	G1	G2
1	O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, do Termo de Referência, especificações ou prazos	1ª vez	2ª vez	3ª vez	4ª vez	5ª vez	6ª vez
2	O não cumprimento de cláusulas contratuais, do Termo de Referência, especificações ou prazos		1ª vez	2ª vez	3ª vez	4ª vez	5ª vez
3	A paralisação do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração	1ª vez	2ª vez	3ª vez	4ª vez	5ª vez	6ª vez
4	Atraso injustificado do início da execução do contrato de prestação de serviço ou de fornecimento de bens		1ª vez				
5	Não manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação	1ª vez	2ª vez	3ª vez	4ª vez	5ª vez	6ª vez
6	Apresentar documento falso ou fazer declaração falsa						1ª vez
7	Agir em desconformidade						1ª vez



	legal na relação contratual						
8	Abandonar a execução do contrato						1ª vez
9	Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o contrato						1ª vez
10	Criar embaraços ou deixar de prestar informações que possam contribuir com o processo de fiscalização contratual	1ª vez	2ª vez	3ª vez	4ª vez	5ª vez	6ª vez
11	Deixar de entregar a documentação exigida no Termo de Referência e/ou contrato	1ª vez	2ª vez	3ª vez	4ª vez	5ª vez	6ª vez
12	Deixar de manter a documentação de habilitação atualizada ou recusar-se a apresentar documentos complementares relacionados à sua habilitação, (documentação fiscal, documentação trabalhista e/ou documentação previdenciária), quando solicitado, ou, ainda, perder as condições de habilitação exigidas.	1ª vez	2ª vez	3ª vez	4ª vez	5ª vez	6ª vez

7.13.3. O rol das infrações descritas na tabela acima não é exaustivo, não excluindo a aplicação de outras sanções previstas em lei.

7.13.4. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato.

7.13.5. Em caso de atraso ou não cumprimento de obrigação, a severidade inicial da sanção será elevada a cada 05 (cinco) dias úteis, caso a obrigação não seja devidamente adimplida, implicando a cumulação das gradações da(s) sanção(ões) aplicada(s) (L1 + M1 + M2 + M3 + G1 + G2), excetuadas as penas de multas específicas.



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA
Rua Dr. Cruz Machado, 205 – 3º e 4º Pavimentos
Fone: 42-3521-1200
CNPJ 75.967.760/0001-71
Site Oficial: www.uniaodavitoria.pr.gov.br

7.13.6. No caso de atraso por mais de 30 (trinta) dias, ou de o somatório das multas aplicadas por atraso ou inadimplemento ultrapassarem o percentual de 20% (vinte por cento) do valor do contrato, fica facultada à PMUVA rescindir unilateralmente o contrato.

7.14. DA MORATÓRIA

7.14.1. Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, para todo o período de atraso, no caso de atraso injustificado na entrega dos produtos, limitada a incidência de 30 (trinta) dias. O atraso superior a 30 (trinta) dias autorizará a Administração a promover o cancelamento do Contrato.

7.14.2. O valor máximo da multa será equivalente a 30 (trinta) dias corridos de atraso. A partir deste momento, além da multa, aplica-se o impedimento de licitar e contratar, podendo, à critério da Administração, configurar inexecução total da obrigação assumida, culminando na rescisão do contrato.

7.14.3. Moratória de 2% (dois por cento) por dia, sobre o valor total do Contrato, em caso de atraso injustificado no início da execução da Previsão Contratual, superior a 5 (cinco) dias úteis, limitada a incidência a 10 (dez) dias úteis. A multa está limitada a 10% (dez por cento) do valor total do Contrato.

7.14.4. Após o décimo dia útil e a critério da Administração, nos casos de atrasos injustificados no início da execução da Previsão Contratual, poderá ocorrer a não aceitação, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial do contrato Compensatória de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato, no caso de inexecução parcial da obrigação assumida.

7.14.5. Compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

7.14.6. Compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da contratação, nos casos de rescisão contratual por culpa do Contratado.

8. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f” da Lei nº 14.133/21)

8.1. ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

8.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).

8.1.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA
Rua Dr. Cruz Machado, 205 – 3º e 4º Pavimentos
Fone: 42-3521-1200
CNPJ 75.967.760/0001-71
Site Oficial: www.uniaodavitoria.pr.gov.br

8.1.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*).

8.1.3.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

8.1.3.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

8.1.4. O contratado deverá indicar preposto aceito pela Administração para representá-lo na execução do contrato. (Lei nº 14.133/2021, art. 118).

8.1.4.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade (IN 5, art. 44, §1º).

8.1.5. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

8.1.6. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

8.1.7. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).

8.1.7.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

8.1.8. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

8.1.9. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3º).

8.1.10. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA
Rua Dr. Cruz Machado, 205 – 3º e 4º Pavimentos
Fone: 42-3521-1200
CNPJ 75.967.760/0001-71
Site Oficial: www.uniaodavitoria.pr.gov.br

fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros (IN 5/2017, art. 44, 31º).

8.1.11. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

8.1.12. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF ou a PMUVA não consiga consulta-los diretamente no SICAF.

8.1.13. São indicados para fiscalização:

Secretaria Municipal de Administração:

- **Gestor:** Joel de Oliveira – Secretário Municipal de Obras.
- **Fiscal:** Jian Carlos Malagutti – Matrícula Funcional nº 991505926.
- **Fiscal Substituto:** Thiago Henrique P. Morais – Matrícula Funcional nº 991505207.

9. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

9.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

9.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 1 (um) dia corrido, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.3. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

9.4. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

9.5. Da Liquidação

9.5.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de até 30 dias corridos para fins de liquidação.



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA
Rua Dr. Cruz Machado, 205 – 3º e 4º Pavimentos
Fone: 42-3521-1200
CNPJ 75.967.760/0001-71
Site Oficial: www.uniaodavitoria.pr.gov.br

9.5.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- o prazo de validade;
- a data da emissão;
- os dados do contrato e do órgão contratante;
- o período respectivo de execução do contrato;
- o valor a pagar; e
- eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

9.5.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

9.5.4. O pagamento efetuado pela PMUVA não isenta a CONTRATADA de suas obrigações e responsabilidades.

9.5.5. É vedado à contratada transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

9.5.6. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela PMUVA, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

- $I = (TX / 100) / 365$
- $EM = I \times N \times VP$, onde:
- I = Índice de atualização financeira;
- TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
- EM = Encargos moratórios;
- N = N. de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;
- VP = Valor da parcela em atraso.

9.6. Da Forma de pagamento

9.6.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

9.6.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.6.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA
Rua Dr. Cruz Machado, 205 – 3º e 4º Pavimentos
Fone: 42-3521-1200
CNPJ 75.967.760/0001-71
Site Oficial: www.uniaodavitoria.pr.gov.br

9.6.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.6.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9.7. Do Reajuste

9.7.1. Os preços unitários fixados deste Credenciamento permanecerão irreajustáveis pelo prazo de 01 (um) ano, contado da data base do orçamento estimado da contratação.

9.7.2. Após o interregno mínimo de 1 (um) ano, os valores poderão ser reajustados mediante a aplicação da variação acumulada do IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), apurado pelo IBGE, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo, visando a preservação do equilíbrio econômico-financeiro da contratação.

9.7.3. O reajuste será formalizado por simples apostilamento, nos termos do art. 136, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, dispensando-se a celebração de termo aditivo, sendo os novos valores aplicáveis a todos os credenciados a partir da data de sua concessão.

10. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei n. 14.133/2021)

10.1. A contratação será realizada por meio de Chamamento Público visando o credenciamento de empresas especializadas na prestação de serviços de manutenção veicular e fornecimento de peças, nos termos do inciso IV do art. 74 c/c inciso I do art. 79 da Lei nº 14.133/2021.

10.1.1. O valor global da presente contratação será dividido de forma equitativa, de modo a preservar o princípio da igualdade e da transparência de atuação, observando a ordem cronológica de recebimento da documentação no Município de União da Vitória/PR.

10.1.2. O credenciamento das empresas que apresentarem documentação em data posterior ao primeiro período de credenciamento estará sujeito a disponibilização de saldo para os itens credenciados.

10.1.3. O saldo a ser considerado para efeitos de credenciamento é o saldo ainda não utilizado pelo Município, devendo, em caso de novo pedido de credenciamento, ocorrer a redistribuição dos valores já contratados entre as empresas credenciadas.

10.2. Os interessados no credenciamento originado deste chamamento público formalizarão contrato administrativo (Termo de Credenciamento) por meio de Inexigibilidade de Licitação, em



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA
Rua Dr. Cruz Machado, 205 – 3º e 4º Pavimentos
Fone: 42-3521-1200
CNPJ 75.967.760/0001-71
Site Oficial: www.uniaodavitoria.pr.gov.br

conformidade com o art. 74, inciso IV, combinado com o art. 79, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, uma vez que todas as empresas aptas à prestação dos serviços e fornecimento de peças serão contratadas pelos valores pré-fixados pela Administração, baseados na tabela de Tempo Padrão de Reparos do SINDIREPA/PR para a mão de obra, e nas Plataformas Eletrônicas de Orçamentação (Sistema Cília) com a aplicação do respectivo percentual de desconto pré-fixado pela Administração, conforme tabela constante no item 1 deste TR.

10.3. Quanto à HABILITAÇÃO JURÍDICA (art. 66, Lei 14.133/2021):

10.3.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.3.2. No caso de sociedade empresária ou Sociedade Limitada Unipessoal - SLU: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

10.3.3. No caso de Sociedade Simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

10.3.4. No caso de sociedade estrangeira em funcionamento no país: Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.3.5. Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10.4. Quanto à REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA (art. 68, Lei 14.133/2021):

10.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica Cartão CNPJ;

10.4.2. Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal nº 8.212/1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros;

10.4.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual relativa aos Tributos Estaduais, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

10.4.4. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal relativa aos Tributos Municipais da sede da proponente, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Município do domicílio ou sede do



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA
Rua Dr. Cruz Machado, 205 – 3º e 4º Pavimentos
Fone: 42-3521-1200
CNPJ 75.967.760/0001-71
Site Oficial: www.uniaodavitoria.pr.gov.br

licitante, na forma da lei;

10.4.5. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal – CEF;

10.4.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa, nos termos do artigo 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1º de maio de 1943.

10.5. Quanto à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (art. 67, Lei 14.133/2021):

10.5.1. Alvará de Licença e Funcionamento expedido pelo Município sede da credenciada, em plena validade e regularidade de situação, cujo ramo de atividade (CNAE) seja compatível com o objeto deste credenciamento (manutenção e reparação de veículos automotores).

10.5.2. Declaração de que a empresa possui a estrutura de equipamentos mínima exigida para o(s) lote(s) que pretende se credenciar, contendo, no mínimo: elevadores com capacidade de 3,5 (três e meia) toneladas (conforme aplicável ao lote) e todos os demais equipamentos e ferramentas essenciais para a plena execução dos serviços.

10.6. Das Declarações

10.6.1. Requerimento de Credenciamento (**Anexo II**);

10.6.2. Declaração de Conhecimento e Atendimento de Critérios Legais e Constitucionais (**Anexo III**);

10.6.3. Declaração de Comprometimento de Fornecimento (**Anexo IV**).

10.7. Quanto à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (art. 69, Lei 14.133/2021):

10.7.1. Certidão negativa de falência e recuperação judicial ou extrajudicial, ou certidão que comprove plano de recuperação acolhido ou homologado judicialmente, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

10.8. A Proponente para fins de habilitação deverá observar as disposições Gerais que seguem:

10.8.1. Todos os documentos devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar de cláusula específica deste Edital, do próprio documento ou de lei específica, será considerado o prazo de validade de **90 (noventa) dias**, a contar da data de sua expedição, salvo os atestados/certidões de qualificação técnica, para os quais não se exige validade.

10.8.2. Todos os documentos expedidos pela empresa deverão estar subscritos por seu



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA
Rua Dr. Cruz Machado, 205 – 3º e 4º Pavimentos
Fone: 42-3521-1200
CNPJ 75.967.760/0001-71
Site Oficial: www.uniaodavitoria.pr.gov.br

representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.

10.8.3. Os documentos emitidos via Internet serão conferidos pelo(a) Pregoeiro(a).

10.8.4. Se a licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.8.4.1. Atestados de capacidade técnica ou de responsabilidade técnica podem ser apresentados em nome e com o número do CNPJ (MF) da matriz ou da filial da empresa licitante.

10.8.5. Todo e qualquer documento apresentado em língua estrangeira deverá estar acompanhado da respectiva tradução para o idioma pátrio, feita por tradutor público juramentado.

10.8.6. Não serão aceitos documentos cujas datas e caracteres estejam ilegíveis ou rasurados de tal forma que não possam ser entendidos.

10.8.7. Os documentos exigidos para habilitação não poderão, em hipótese alguma, ser substituídos por protocolos, que apenas configurem o seu requerimento, não podendo, ainda, ser remetidos posteriormente ao prazo fixado.

11. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. O valor máximo da licitação para contratação com base nas quantidades estimadas para um período de 12 (doze) meses é R\$ 2.297.200,00 (Dois milhões, duzentos e noventa e sete mil e duzentos reais), conforme detalhado no ANEXO I – MAPA DE PESQUISA DE PREÇOS.

11.2. Cumpre esclarecer que os valores destacados em vermelho não foram computados em seu valor nominal, tendo em vista que a metodologia aplicada na pesquisa observou estritamente os parâmetros e diretrizes estabelecidos no artigo 27 e respectivos incisos do Decreto Municipal nº 216/2023.

11.3. Trata-se de uma estimativa de consumo de bens ou serviços não comprometendo o município a realizar a aquisição de toda a quantidade registrada. ou seja, a contratação efetiva depende da real necessidade e demanda no decorrer do ano vigente, e pode ser feita conforme a situação.

11.4. A definição do percentual de desconto a ser aplicado sobre o fornecimento de peças derivam diretamente da média mercadológica apurada e materializada no supracitado Mapa de Pesquisa de Preços.

11.5. Tratando-se de procedimento de Inexigibilidade de Licitação por Credenciamento (art. 74, IV, c/c art. 79, I, da Lei nº 14.133/2021), não haverá disputa de lances, cabendo às empresas interessadas apenas a adesão incondicional aos valores, regras de precificação e percentuais de desconto pré-fixados pela Administração neste instrumento.

12. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto da presente licitação, para a execução dos



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA
Rua Dr. Cruz Machado, 205 – 3º e 4º Pavimentos
Fone: 42-3521-1200
CNPJ 75.967.760/0001-71
Site Oficial: www.uniaodavitoria.pr.gov.br

serviços durante o exercício de 2026 consta da Lei Orçamentária Anual – 2026, correrão por conta da(s) seguinte(s) dotação(es) orçamentária(s):

Despesa	Descrição da Despesa	Dotação	Fonte
5	Manutenção do Gabinete do Prefeito	02.001.04.122.0002.2002.3.3.90.39.00	00000
45	Manutenção da Secretaria Municipal de Administração	04.001.04.122.0003.2006.3.3.90.30.00	00000
85	Melhoria e Conservação de Vias Urbanas	06.001.26.782.0007.2015.3.3.90.39.00	00000
85	Melhoria e Conservação de Vias Urbanas	06.001.26.782.0007.2015.3.3.90.39.00	00504
89	Melhoria e Conservação de Estradas Vicinais	06.001.26.782.0008.2014.3.3.90.39.00	00000
89	Melhoria e Conservação de Estradas Vicinais	06.001.26.782.0008.2014.3.3.90.39.00	00504
100	Manutenção dos Serviços de Transporte Escolar	07.001.12.361.0017.2020.3.3.90.39.00	00103
100	Manutenção dos Serviços de Transporte Escolar	07.001.12.361.0017.2020.3.3.90.39.00	00104
129	Manutenção Gabinete da Secretaria Municipal de Educação	07.001.12.361.0019.2017.3.3.90.39.00	00103
129	Manutenção Gabinete da Secretaria Municipal de Educação	07.001.12.361.0019.2017.3.3.90.39.00	00104
154	Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde	08.001.10.301.0024.2025.3.3.90.39.00	00000
154	Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde	08.001.10.301.0024.2025.3.3.90.39.00	00303
249	Atenção Ambulatorial e Hospitalar	08.001.10.302.0040.2072.3.3.90.39.00	00000
249	Atenção Ambulatorial e Hospitalar	08.001.10.302.0040.2072.3.3.90.39.00	00303
257	Manutenção Secretaria M. Agricultura, Pecuária e Abastecimento	09.001.20.608.0012.2027.3.3.90.39.00	00000
290	Manutenção da Secretaria Municipal de Ação Social	11.001.08.244.0015.2030.3.3.90.39.00	00000
369	Manutenção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente	21.001.18.541.0034.2076.3.3.90.39.00	00000
396	Manutenção da Secretaria de Governo	23.001.04.122.0049.2083.3.3.90.39.00	00000

12.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

13. GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA (CASO HOVER)

13.1. A Credenciada fica obrigada a prestar garantia e assistência técnica para os serviços de manutenção preventiva e corretiva, contados da efetiva prestação dos serviços, que não poderá ser inferior a 03 (três) meses.



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA
Rua Dr. Cruz Machado, 205 – 3º e 4º Pavimentos
Fone: 42-3521-1200
CNPJ 75.967.760/0001-71
Site Oficial: www.uniaodavitoria.pr.gov.br

13.2. Será exigida, no mínimo, a garantia oferecida pelo fabricante das peças e acessórios, contada a partir da data do recebimento do veículo pelo Município, no que diz respeito a quaisquer vícios que venham a surgir quando do uso adequado do produto. Esta garantia não poderá ser inferior a 3 (três) meses, salvo disposição contrária do fabricante.

13.3. Para os serviços em motor, câmbio e suspensão, contados a partir da data da efetiva Prestação dos serviços, a garantia não poderá ser inferior a 06 (seis) meses ou 15.000 km, o que ocorrer primeiro.

13.4. A garantia das peças será de 90 dias e ou indicada pelo fabricante do componente.

13.5. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no Termo de Credenciamento, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

União da Vitória/PR, 23 de fevereiro de 2026.

.....

JOEL DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Obras



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA
Rua Dr. Cruz Machado, 205 – 3º e 4º Pavimentos
Fone: 42-3521-1200 e-mail: licitacao@uniaodavitoria.pr.gov.br
CNPJ 75.967.760/0001-71
Site Oficial: www.uniaodavitoria.pr.gov.br

ANEXO I – MAPA DE PESQUISA DE PREÇOS

DATA		OBJETO		MAPA DE APURAÇÃO DE PREÇOS														VALOR TOTAL	
20/02/2026		Credenciamento Serviços e Peças Veículos																R\$ 2.297.200,00	
ANEXO	LOTE	ITEM	PRODUTO / SERVIÇO	UNIDADE	QTDE.	CONTRATAÇÕES SIMILARES (OUTROS ÓRGÃOS)	PANEL DE PREÇOS	PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS	BILL	PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS	TCE PARANÁ	PEÇAS E OFICINA SÃO JOSÉ LTDA	REMOCAR	VIP AUTO PEÇAS LTDA	MECANICA VERGROPOLAN E BELLAVIER LTDA	MECANICA FENZ LTDA	LG DIESEL	MÉDIA ARITMÉTICA	TOTAL
ANEXO I - LOTE 001 - LOTE 1 - VEÍCULOS LEVES, VANS E AMBULÂNCIAS																			
I	1	1	Fornecimento de MAO DE OBRA HORA HOMEM para serviços de manutenção preventiva e corretiva em sistemas elétricos, sistemas hidráulicos, sistemas de suspensão/molejo, sistemas de ar condicionado, sistemas de freio, sistemas de transmissão, sistemas de direção, serviços de vidraçaria, instalação de acessórios, troca de filtros e óleos, manutenção em sistemas de rodagem, sistema de controle de velocidade, sistema de tacógrafo, retífica de motores, serviços de turbinas, bombas e bicos injetores, serviços de guincho, serviços de torno e solda, serviços de tapeçaria, serviços de inspeção veicular e serviços de despachante.	Horas	4000	////	////	////	189,00	120,00	115,51	216,00	176,00	120,00	125,00	130,00	////	139,36	557.440,00
I	1	2	Fornecimento de peças Genuínas (fabricantes/montadoras) para manutenção preventiva e corretiva em sistemas elétricos, sistemas hidráulicos, sistemas de suspensão/molejo, sistemas de ar condicionado, sistemas de freio, sistemas de transmissão, sistemas de direção, serviços de vidraçaria, instalação de acessórios, troca de filtros e óleos, manutenção em sistemas de rodagem, sistema de controle de velocidade, sistema de tacógrafo, retífica de motores, serviços de turbinas, bombas e bicos injetores.	%	1	////	////	////	////	20,00	////	////	////	10,00	12,00	14,00	////	14,00	250.000,00
I	1	3	Fornecimento de peças Originais (primeira linha), para manutenção preventiva e corretiva em sistemas elétricos, sistemas hidráulicos, sistemas de suspensão/molejo, sistemas de ar condicionado, sistemas de freio, sistemas de transmissão, sistemas de direção, serviços de vidraçaria, instalação de acessórios, troca de filtros e óleos, manutenção em sistemas de rodagem, sistema de controle de velocidade, sistema de tacógrafo, retífica de motores, serviços de turbinas, bombas e bicos injetores.	%	1	18,00	////	////	////	////	////	////	////	10,00	12,00	14,00	////	13,50	250.000,00
VALOR TOTAL DO LOTE						////	////	////	////	////	////	////	////	480.020,00	300.024,00	320.028,00	////	////	1.057.440,00
ANEXO II - LOTE 002 - LOTE 2 - VEÍCULOS DA LINHA PESADOS, ÔNIBUS E CAMINHÕES																			
II	2	1	Fornecimento de MAO DE OBRA HORA HOMEM para serviços de manutenção preventiva e corretiva em sistemas elétricos, sistemas hidráulicos, sistemas de suspensão/molejo, sistemas de ar condicionado, sistemas de freio, sistemas de transmissão, sistemas de direção, serviços de vidraçaria, instalação de acessórios, troca de filtros e óleos, manutenção em sistemas de rodagem, sistema de controle de velocidade, sistema de tacógrafo, retífica de motores, serviços de turbinas, bombas e bicos injetores, serviços de guincho, serviços de torno e solda, serviços de tapeçaria, serviços de inspeção veicular e serviços de despachante.	Horas	2000	////	////	////	232,00	207,28	228,00	210,00	242,00	////	////	////	200,00	219,88	439.760,00
II	2	2	Fornecimento de peças Genuínas (fabricantes/montadoras) para manutenção preventiva e corretiva em sistemas elétricos, sistemas hidráulicos, sistemas de suspensão/molejo, sistemas de ar condicionado, sistemas de freio, sistemas de transmissão, sistemas de direção, serviços de vidraçaria, instalação de acessórios, troca de filtros e óleos, manutenção em sistemas de rodagem, sistema de controle de velocidade, sistema de tacógrafo, retífica de motores, serviços de turbinas, bombas e bicos injetores.	%	1	////	////	////	////	20,00	////	////	////	10,00	12,00	14,00	////	14,00	400.000,00
II	2	3	Fornecimento de peças Originais (primeira linha), para manutenção preventiva e corretiva em sistemas elétricos, sistemas hidráulicos, sistemas de suspensão/molejo, sistemas de ar condicionado, sistemas de freio, sistemas de transmissão, sistemas de direção, serviços de vidraçaria, instalação de acessórios, troca de filtros e óleos, manutenção em sistemas de rodagem, sistema de controle de velocidade, sistema de tacógrafo, retífica de motores, serviços de turbinas, bombas e bicos injetores.	%	1	18,00	////	////	////	////	////	////	////	10,00	12,00	14,00	////	13,50	400.000,00
VALOR TOTAL DO LOTE						////	////	////	////	////	////	////	////	////	////	////	////	////	1.239.760,00
VALOR TOTAL:																		R\$ 2.297.200,00	



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA
Rua Dr. Cruz Machado, 205 – 3º e 4º Pavimentos
Fone: 42-3521-1200 e-mail: licitacao@uniaodavitoria.pr.gov.br
CNPJ 75.967.760/0001-71
Site Oficial: www.uniaodavitoria.pr.gov.br

ANEXO II
REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO

TIMBRE DA EMPRESA

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

A

Prefeitura Municipal de União da Vitória/PR
Comissão Permanente de Licitação

A....., inscrita no CNPJ nº, representada por, portador(a) do RG nº, inscrito(a) no CPF sob o nº residente de domiciliado à, nº....., bairro..... na cidade de Estado de, vem solicitar seu Credenciamento para Fornecimento de, para atender a demanda da frota de veículos do município de União da Vitória/PR, de forma parcelada, conforme condições e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

Concordamos em nos submeter a todas às disposições constantes do Edital de Chamamento para Credenciamento nº ____/20__.

União da Vitória-PR, ____ / ____ / ____.

Nome da empresa + Carimbo
Nome do responsável legal da empresa
RG/CPF



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA
Rua Dr. Cruz Machado, 205 – 3º e 4º Pavimentos
Fone: 42-3521-1200 e-mail: licitacao@uniaodavitoria.pr.gov.br
CNPJ 75.967.760/0001-71
Site Oficial: www.uniaodavitoria.pr.gov.br

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ATENDIMENTO DE CRITÉRIOS LEGAIS E
CONSTITUCIONAIS

TIMBRE DA EMPRESA

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

À Comissão Permanente de Licitação
Município de União da Vitória/PR
Edital de Chamamento nº/20.....
Objeto:.....

I. O Signatário da presente, _____Carteira de Identidade n.º_____,
representante legal, em nome da Empresa _____, CNPJ/MF _____, declara:

1) Concordar, na íntegra, com os termos do Edital de Credenciamento com todos os documentos dela componentes;

2) Que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo Órgão Licitante quanto à sua habilitação;

3) Que não existe, no presente momento, pedido de falência em nome desta empresa e que ela se submete à automática inabilitação, caso tal venha a ocorrer durante o processo de Licitação;

4) Sob as penalidades cabíveis, a não superveniência de fato impeditivo da habilitação;

5) Que a empresa é idônea e atende a todos os pré-requisitos da Licitação e demais exigências contidas na Lei Federal n.º 14.133/2021;

6) Que não se enquadra nas hipóteses previstas no § 1.º do art. 9.º e no art. 14 ambos da Lei Federal n.º 14.133/2021, atendendo às condições de participação da Licitação e legislação vigente, em especial:

6.1) Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

6.2) Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, não foi condenado(a) judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA
Rua Dr. Cruz Machado, 205 – 3º e 4º Pavimentos
Fone: 42-3521-1200 e-mail: licitacao@uniaodavitoria.pr.gov.br
CNPJ 75.967.760/0001-71
Site Oficial: www.uniaodavitoria.pr.gov.br

- 7) Que assume total responsabilidade pelas informações prestadas e, em qualquer tempo, exime o ora contratante de quaisquer ônus civil e penal que lhe possa acarretar;
- 8) Que fará prova de todas as informações ora declaradas, quando necessário ou solicitado e que se compromete a apresentar a documentação original, quando for solicitada pelo(a) Pregoeiro(a), no prazo que ele estipular;
- 9) Que para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 10) Que para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e inciso XXXIII, artigo 7º da Constituição Federal, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.
- 11) Que atesta o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.
- 12) Que para fins do disposto no § 1.º do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021 a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta, vigentes na data de entrega desta proposta.

II - Para os fins da presente contratação, indicamos as seguintes informações:

a) O(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº e CPF nº, cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc.), **responsável pela assinatura do Contrato.**

b) em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo de contratação, bem como em caso de eventual contratação, **concordo que a comunicação oficial do Município** seja encaminhada de forma eletrônica, para os seguintes endereços e números:

1 - E-mail:

2 - Telefone:

3 - Whats App:

c) caso altere os endereços ou números mencionados acima, comprometemo-nos a protocolizar pedido de alteração junto ao Município, sob pena de ser considerado como intimado conforme os dados anteriormente fornecidos.



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA
Rua Dr. Cruz Machado, 205 – 3º e 4º Pavimentos
Fone: 42-3521-1200 e-mail: licitacao@uniaodavitoria.pr.gov.br
CNPJ 75.967.760/0001-71
Site Oficial: www.uniaodavitoria.pr.gov.br

d) nomeia e constitui seu (sua) preposto(a) o(a) Sr.(a) *(nome do preposto)*., carteira de identidade nº....., expedida pela, inscrito (a) no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob o nº....., telefone celular, endereço eletrônico..... assim como o endereço da empresa, para exercer a representação legal junto à Prefeitura Municipal de União da Vitória, com poderes para receber ofícios, representar a Contratada em reuniões e assinar respectivas atas - obrigando a Contratada nos termos nela constantes, receber solicitações e orientações para o cumprimento do contrato, notificações de descumprimento do contrato, inclusive do acordo de níveis de serviço, de aplicação de penalidades, de rescisão, de convocação ou tomada de providências para ajustes e aditivos contratuais, e todas as demais que imponham ou não abertura de processo administrativo ou prazo para a Contratada responder ou tomar providências, e para representá-la em todos os demais atos que se relacionem à finalidade específica desta nomeação

_____, ____ de _____ de 20__.

Nome da empresa + Carimbo
Nome do responsável legal da empresa
RG/CPF



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA
Rua Dr. Cruz Machado, 205 – 3º e 4º Pavimentos
Fone: 42-3521-1200 e-mail: licitacao@uniaodavitoria.pr.gov.br
CNPJ 75.967.760/0001-71
Site Oficial: www.uniaodavitoria.pr.gov.br

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE COMPROMETIMENTO DE FORNECIMENTO

TIMBRE DA EMPRESA
(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

À Comissão Permanente de Licitação
Município de União da Vitória/PR
Edital de Chamamento nº/20.....
Objeto:.....

A empresa, inscrita no CNPJ sob nº, declara que concorda e se compromete em fornecer as peças de reposição (genuínas ou originais) e a prestar os serviços de manutenção preventiva e corretiva nos veículos da frota municipal, pelo período de um ano, conforme o edital de Chamamento Público para Credenciamento nº ____/20__ da PMUVA.

Concordo no fornecimento, pelo valor de:

Item	Especificação/Descrição (Especificação Técnica)	Unid.	Qtde	Valor Mínimo Unit. R\$	Valor Total R\$

Nome da empresa + Carimbo
Nome do responsável legal da empresa
RG/CPF



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA
Rua Dr. Cruz Machado, 205 – 3º e 4º Pavimentos
Fone: 42-3521-1200 e-mail: licitacao@uniaodavitoria.pr.gov.br
CNPJ 75.967.760/0001-71
Site Oficial: www.uniaodavitoria.pr.gov.br

ANEXO V MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

Contrato que entre si celebram o Município de União da Vitória - PR e a Empresa (.....)

MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA - PR, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, sita à Rua Dr. Cruz Machado, 205, 3.º e 4.º pavimentos, Centro, Município de União da Vitória, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 75.967.760/0001-71, neste ato representado pelo Prefeito, **ARY CARNEIRO JUNIOR**, portador da cédula de identidade nº XXXXXX, inscrito no CPF/MF sob nº XXXXXXXXXX, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) empresa, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Chamamento Público para Credenciamento nº ____/20____, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (ART. 92, I E II)

- 1.1. O objeto do presente Contrato é o credenciamento
- 1.2. Vinculam-se à esta contratação, independentemente de transcrição:
 - 1.2.1. O Termo de Referência;
 - 1.2.2. O Estudo Técnico Preliminar;
 - 1.2.3. O Edital de Chamamento Público nº ____/20____;
 - 1.2.4. A Documentação de Habilitação da credenciada;
 - 1.2.5. Eventuais anexos dos documentos supracitados.
- 1.3. Os documentos referidos no item anterior são considerados suficientes para, em complemento a este contrato, definirem a sua extensão e, dessa forma, regerem a execução adequada do contrato ora celebrado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 2.1. O prazo de vigência da contratação é de contados do(a)



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA
Rua Dr. Cruz Machado, 205 – 3º e 4º Pavimentos
Fone: 42-3521-1200 e-mail: licitacao@uniaodavitoria.pr.gov.br
CNPJ 75.967.760/0001-71
Site Oficial: www.uniaodavitoria.pr.gov.br

2.1.1. A vigência poderá ser prorrogada, observado o disposto nos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (ART. 92, IV, VII E XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO (ART. 92, V, VI)

5.1. DO PREÇO

5.1.1. O saldo total estimado para o objeto em questão encontra-se delimitado a seguir:

Item	Especificação/Descrição (Especificação Técnica)	Unid.	Qtde	Valor Mínimo R\$	Valor Total R\$

5.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.1.3. A PMUVA pagará ao fornecedor o valor correspondente ao fornecimento efetivamente realizado, nas condições estipuladas no Edital e seus anexos e de acordo com os preços que serão registrados, condicionado à atestação expedida pelo setor de fiscalização da prefeitura.

5.2. DA FORMA DE PAGAMENTO

5.2.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a execução dos serviços solicitados e a emissão da Nota Fiscal em nome da Prefeitura Municipal de União da Vitória - PR, desde que o objeto tenha sido entregue e executado na totalidade em que foi solicitado e de acordo com as determinações e especificações constantes do presente Edital e Proposta da Contratada, após terem sido aprovados pelo setor competente do mesmo;

5.2.2. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA
Rua Dr. Cruz Machado, 205 – 3º e 4º Pavimentos
Fone: 42-3521-1200 e-mail: licitacao@uniaodavitoria.pr.gov.br
CNPJ 75.967.760/0001-71
Site Oficial: www.uniaodavitoria.pr.gov.br

preços, bem como o número da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJ. No documento fiscal deverá ser discriminando o objeto licitado, o número do processo licitatório e o número do contrato que a originou;

5.2.3. Após a aprovação expressa das Notas Fiscais pelo Setor competente da Prefeitura Municipal de União da Vitória, os pagamentos serão liberados;

5.2.4. Os pagamentos serão creditados em favor da beneficiária por meio de depósito Bancário em conta corrente indicada na proposta, contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito;

5.2.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

5.2.6. Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de Tributos e Contribuições nos termos e gradação da legislação fiscal pertinente;

5.2.7. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação em qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação;

5.2.8. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela Prefeitura Municipal de União da Vitória/PR, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

5.2.9. A Prefeitura Municipal de União da Vitória/PR fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO (ART. 92, INCISOS V E XI)



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA
Rua Dr. Cruz Machado, 205 – 3º e 4º Pavimentos
Fone: 42-3521-1200 e-mail: licitacao@uniaodavitoria.pr.gov.br
CNPJ 75.967.760/0001-71
Site Oficial: www.uniaodavitoria.pr.gov.br

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado na Pesquisa de Preço.

6.2. Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3. O direito a que se refere o item 6.2 *deverá ser efetivamente exercido mediante pedido formal da CONTRATADA até 180 dias após o atingimento do lapso de 12 meses a que se refere o caput desta cláusula sob pena de preclusão do direito ao seu exercício.*

6.4. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.5. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.6. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.7. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.8. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.9. O reajuste será realizado por apostilamento.

6.10. A revisão ou reequilíbrio econômico-financeiro dos preços em sentido amplo é decorrência da teoria da imprevisão, tendo lugar quando a interferência causadora do desequilíbrio econômico-financeiro consistir em um fato imprevisível ou previsível de consequências incalculáveis, anormal e extraordinário, isto é, que não esteja prevista no contrato, e nem poderia estar podendo ser provocado pelo Município ou requerido pela contratada.

6.11. A revisão ou reequilíbrio econômico-financeiro em sentido amplo pode ser concedido a qualquer tempo, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021, desde que solicitada durante a vigência do contrato, independentemente de previsão contratual, e verificados os seguintes requisitos:

- I. O evento seja futuro e incerto;
- II. O evento ocorra após a apresentação da proposta;



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA
Rua Dr. Cruz Machado, 205 – 3º e 4º Pavimentos
Fone: 42-3521-1200 e-mail: licitacao@uniaodavitoria.pr.gov.br
CNPJ 75.967.760/0001-71
Site Oficial: www.uniaodavitoria.pr.gov.br

- III. O evento não ocorra por culpa da parte pleiteante;
- IV. A possibilidade da revisão seja aventada pela contratada ou pela contratante;
- V. A modificação das condições contratuais seja substancial, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos da contratada e a retribuição do contratante;
- VI. Haja nexo causal entre a alteração dos custos com o evento ocorrido e a necessidade de recomposição da remuneração correspondente em função da majoração ou minoração dos encargos da contratada;
- VII. Seja demonstrado nos autos a quebra de equilíbrio econômico-financeiro, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que a contratação se tornou inviável nas condições inicialmente pactuadas.

6.12. Em se tratando de estabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser identificado se aquele risco estava ou não endereçado a uma das partes, de alguma maneira no momento da contratação.

Parágrafo único. Caso o mesmo esteja endereçado à Contratada no momento da contratação, compondo a matriz de risco, não será concedido o estabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro.

6.13. O reequilíbrio será concedido a partir do evento que ensejou o desequilíbrio contratual devidamente demonstrado no processo administrativo.

6.14. A apresentação de resposta tanto no caso de pedido e repactuação quanto do restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será de até 30 (trinta) dias, após a apresentação de toda a documentação necessária para análise do pedido.

6.14.1. O prazo acima mencionado poderá ser prorrogado em razão de demandas internas e trâmites administrativos necessários à análise do pedido

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (ART. 92, X, XI E XIV)

7.1. São obrigações do Contratante:

7.1.1. Caberá a prática de todos os atos de controle e administração do Objeto.

7.1.2. Solicitar o reparo de eventuais serviços que não estejam de acordo com a solicitação.

7.1.3. Sustar o recebimento do objeto se o mesmo não estiver de acordo com a especificação apresentada e aceita e solicitar a substituição do mesmo se, no período de validade, a contar do recebimento definitivo, apresentar defeitos sistemáticos de fabricação ou origem, devidamente comprovados.



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA
Rua Dr. Cruz Machado, 205 – 3º e 4º Pavimentos
Fone: 42-3521-1200 e-mail: licitacao@uniaodavitoria.pr.gov.br
CNPJ 75.967.760/0001-71
Site Oficial: www.uniaodavitoria.pr.gov.br

7.1.4. Providenciar a assinatura do Contrato e o encaminhamento de sua cópia aos órgãos demandante – conforme o caso.

7.1.5. Gerenciar o Contrato, acompanhando e fiscalizando sua execução.

7.1.6. Notificar, formal e tempestivamente a Prestadora/Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento do Contrato.

7.1.7. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

7.1.8. Fornecer à Contratada todos os esclarecimentos necessários à execução do Contrato.

7.1.9. Arcar com as despesas de publicação dos extratos do Objeto Licitado.

7.1.10. Emitir requisição/solicitação do objeto solicitado para entrega.

7.1.11. Notificar à Prestadora/Detentora da retirada da Nota de Empenho ou outro documento hábil para formalização contratual dos quantitativos solicitados à medida em que for necessário.

7.1.12. Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com o Licitado, mantendo-os atualizadas a listagem de preços que contemple o objeto, realizando periodicamente pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade do Objeto Licitado.

7.1.13. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços, para fins de adequação as novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.

7.1.14. Proceder à revogação deste, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa, na hipótese de não haver êxito nas negociações.

7.1.15. Observar o cumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.1.16. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

7.1.17. Notificar a Prestadora/Detentora por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

7.1.18. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Prestadora/Detentora do objeto desde que não haja impedimento legal para o ato.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA (ART. 92, XIV, XVI E XVII)



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA
Rua Dr. Cruz Machado, 205 – 3º e 4º Pavimentos
Fone: 42-3521-1200 e-mail: licitacao@uniaodavitoria.pr.gov.br
CNPJ 75.967.760/0001-71
Site Oficial: www.uniaodavitoria.pr.gov.br

8.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei 14.133/2021, são obrigações da CONTRATADA:

8.1.1. Prestar o fornecimento de acordo com as normas previstas neste Termo de Referência, bem como no instrumento convocatório e contratual.

8.1.2. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação técnica exigidas neste Termo de Referência, bem como no Instrumento convocatório e seus anexos.

8.1.3. Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente a Contratada ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.

8.1.4. Responsabilizar-se pelo ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que venham ser exigidas por força de lei, ligados ao cumprimento do Contrato.

8.1.5. Responder integralmente por perdas e danos que vier causar a Contratante ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

8.1.6. Acatar orientações da Contratante, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo as relações formuladas.

8.1.7. Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigida neste Edital e seus anexos.

8.1.8. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.

8.1.9. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade a Contratada.

8.1.10. Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor, quanto as obrigações assumidas na licitação, em especial, os encargos trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

8.1.11. Comunicar a Prefeitura, imediatamente, qualquer ocorrência ou anormalidade que venha interferir no fornecimento do objeto desta licitação.



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA
Rua Dr. Cruz Machado, 205 – 3º e 4º Pavimentos
Fone: 42-3521-1200 e-mail: licitacao@uniaodavitoria.pr.gov.br
CNPJ 75.967.760/0001-71
Site Oficial: www.uniaodavitoria.pr.gov.br

8.1.12. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

8.1.13. Reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, os fornecimentos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua execução, no prazo fixado neste Termo de Referência.

8.1.14. Responsabilizarem-se por quaisquer ônus, despesas, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, de acidentes de trabalho, bem como alimentação, transporte ou outro benefício de qualquer natureza, decorrentes da aquisição dos materiais e com todos os encargos sociais previstos na legislação vigente e de quaisquer outros em decorrência da sua condição de empregadora.

8.1.15. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal relacionados aos materiais, originalmente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência.

8.1.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

8.1.16. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116).

8.1.19. Não se valer desta contratação para assumir obrigações perante terceiros, dando-o como garantia, nem utilizar os direitos de crédito, a serem auferidos em função dos fornecimentos realizados, em quaisquer operações de desconto bancário, sem prévia autorização da Contratante.

8.1.17. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, para grafo único).

8.1.18. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.19. Observar, no que couber, os critérios de sustentabilidade ambiental, em conformidade com os princípios do desenvolvimento sustentável previstos no art. 11, inciso VI, e art. 20, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, cumprindo integralmente as exigências da legislação ambiental vigente, especialmente: a Instrução Normativa SLTI/MP nº 01/2010; a Resolução



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA
Rua Dr. Cruz Machado, 205 – 3º e 4º Pavimentos
Fone: 42-3521-1200 e-mail: licitacao@uniaodavitoria.pr.gov.br
CNPJ 75.967.760/0001-71
Site Oficial: www.uniaodavitoria.pr.gov.br

CONAMA nº 362/2005 (descarte de óleo lubrificante); a Resolução CONAMA nº 416/2009 (gerenciamento de resíduos em oficinas); a Resolução CONAMA nº 340/2003 (destinação de pneus inservíveis); e as Normas Brasileiras (NBR/ABNT) aplicáveis à gestão de resíduos sólidos;

8.1.20. Adotar práticas de reparação e descarte sustentáveis, garantindo a devida segregação, acondicionamento, armazenamento temporário e destinação final de resíduos (óleos, filtros, peças, pneus, baterias, entre outros), devendo apresentar os comprovantes de destinação ambientalmente adequada (Certificados de Destinação Final ou Manifestos de Transporte de Resíduos) sempre que exigido pelo Fiscal do Contrato, ciente de que a inobservância poderá ensejar sanções administrativas e rescisão contratual;

8.1.21. Zelar pela segurança das pessoas, a integridade das instalações e a preservação da saúde ocupacional de seus empregados, fornecendo e fiscalizando o uso adequado de Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e Proteção Coletiva (EPC), conforme a natureza dos serviços executados;

8.1.22. Capacitar e treinar continuamente seus colaboradores para o exercício seguro e eficiente das atividades relacionadas à manutenção de veículos, com ênfase em procedimentos técnicos, normas ambientais, segurança do trabalho e atendimento às exigências do contrato;

8.1.23. Adotar medidas preventivas e corretivas de saúde e segurança no ambiente de trabalho, garantindo um ambiente laboral salubre, em estrita conformidade com as diretrizes da legislação trabalhista e ambiental, e observando as normas técnicas aplicáveis, em especial a NR-12, NR-20, NR-33 e NR-35.

CLÁUSULA NONA- DA GARANTIA DE EXECUÇÃO (ART. 92, XII E XIII)

9.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA- INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (ART. 92, XIV)

10.1. O descumprimento das disposições contidas neste Termo de Referência e/ou contratuais sujeita a CONTRATADA às seguintes sanções administrativas:

10.1.1. advertência;

10.1.2. multa;

10.1.3. suspensão temporária de participação em licitação;

10.1.4. impedimento de contratar com a PMUVA;

10.1.5. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar (enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até sua reabilitação perante autoridade que aplicou a penalidade); e

10.1.6. descredenciamento do sistema de registro cadastral.



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA
Rua Dr. Cruz Machado, 205 – 3º e 4º Pavimentos
Fone: 42-3521-1200 e-mail: licitacao@uniaodavitoria.pr.gov.br
CNPJ 75.967.760/0001-71
Site Oficial: www.uniaodavitoria.pr.gov.br

10.2. Todas as sanções previstas nesse documento poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade de multa. (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.3. Se o valor do pagamento for insuficiente, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

10.4. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA à PMUVA, esse será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

10.5. As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, garantindo-se o contraditório e ampla defesa à CONTRATADA.

10.6. Antes da aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação. (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas aplicáveis, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o Contratante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

10.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações cabíveis, bem como pelas infrações administrativas previstas que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, nesses casos a duração observará o prazo previsto no (art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021).

10.9. A fixação de multas compensatórias ou moratórias não obsta o ajuizamento de demanda buscando indenização suplementar, caso o valor do dano seja superior ao valor da multa aplicada. A aplicação das sanções previstas neste documento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados. (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.10. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE ao CONTRATADO, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.11. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.12. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA
Rua Dr. Cruz Machado, 205 – 3º e 4º Pavimentos
Fone: 42-3521-1200 e-mail: licitacao@uniaodavitoria.pr.gov.br
CNPJ 75.967.760/0001-71
Site Oficial: www.uniaodavitoria.pr.gov.br

- 10.12.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 10.12.2. as peculiaridades do caso concreto;
- 10.12.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 10.12.4. os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;
- 10.12.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.13. DA SEVERIDADE

10.13.1. As sanções de advertência e multa serão aplicadas conforme a graduação a seguir:

- Grau de Severidade Leve (L1) = advertência;
- Grau de Severidade Moderado (M1, M2 e M3) = aplicação de Multas:

M1 = multa de 0,1% (zero vírgula um por cento) do valor total do contrato por dia de inadimplência e/ou fato gerador ensejador da multa, conforme a natureza da obrigação

M2 = multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor total do contrato por dia de inadimplência e/ou fato gerador ensejador da multa, conforme a natureza da obrigação; e

M3 = multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor total do contrato por dia de inadimplência e/ou fato gerador ensejador da multa, conforme a natureza da obrigação.

- Grau de Severidade Grave (G1 e G2) = aplicação de sanção:

G1 = multa de 0,7% (zero vírgula sete por cento) do valor total do contrato por dia de inadimplência e/ou fato gerador ensejador da multa, conforme a natureza da obrigação; e

G2 = Rescisão contratual cumulada com multa de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato.

10.13.2. O grau de severidade inicial da pena será determinado considerando a conduta e a primariedade ou a reincidência da CONTRATADA, conforme tabela a seguir:

ITEM	CONDUTAS	Ocorrência e reincidência					
		Grau de severidade					
		Leve	Moderado			Grave	
		L1	M1	M2	M3	G1	G2
1	O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, do Termo de Referência, especificações ou prazos	1ª vez	2ª vez	3ª vez	4ª vez	5ª vez	6ª vez
2	O não cumprimento de cláusulas contratuais, do Termo de Referência, especificações ou prazos		1ª vez	2ª vez	3ª vez	4ª vez	5ª vez
3	A paralisação do serviço ou	1ª vez	2ª vez	3ª vez	4ª vez	5ª vez	6ª vez



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA
Rua Dr. Cruz Machado, 205 – 3º e 4º Pavimentos
Fone: 42-3521-1200 e-mail: licitacao@uniaodavitoria.pr.gov.br
CNPJ 75.967.760/0001-71
Site Oficial: www.uniaodavitoria.pr.gov.br

	do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração						
4	Atraso injustificado do início da execução do contrato de prestação de serviço ou de fornecimento de bens		1ª vez				
5	Não manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação	1ª vez	2ª vez	3ª vez	4ª vez	5ª vez	6ª vez
6	Apresentar documento falso ou fazer declaração falsa						1ª vez
7	Agir em desconformidade legal na relação contratual						1ª vez
8	Abandonar a execução do contrato						1ª vez
9	Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o contrato						1ª vez
10	Criar embaraços ou deixar de prestar informações que possam contribuir com o processo de fiscalização contratual	1ª vez	2ª vez	3ª vez	4ª vez	5ª vez	6ª vez
11	Deixar de entregar a documentação exigida no Termo de Referência e/ou contrato	1ª vez	2ª vez	3ª vez	4ª vez	5ª vez	6ª vez
12	Deixar de manter a documentação de habilitação atualizada ou recusar-se a apresentar documentos complementares relacionados à sua habilitação,	1ª vez	2ª vez	3ª vez	4ª vez	5ª vez	6ª vez



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA
Rua Dr. Cruz Machado, 205 – 3º e 4º Pavimentos
Fone: 42-3521-1200 e-mail: licitacao@uniaodavitoria.pr.gov.br
CNPJ 75.967.760/0001-71
Site Oficial: www.uniaodavitoria.pr.gov.br

	(documentação fiscal, documentação trabalhista e/ou documentação previdenciária), quando solicitado, ou, ainda, perder as condições de habilitação exigidas.						
--	--	--	--	--	--	--	--

10.13.3. O rol das infrações descritas na tabela acima não é exaustivo, não excluindo a aplicação de outras sanções previstas em lei.

10.13.4. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato.

10.13.5. Em caso de atraso ou não cumprimento de obrigação, a severidade inicial da sanção será elevada a cada 05 (cinco) dias úteis, caso a obrigação não seja devidamente adimplida, implicando a cumulação das gradações da(s) sanção(ões) aplicada(s) (L1 + M1 + M2 + M3 + G1 + G2), excetuadas as penas de multas específicas.

10.13.6. No caso de atraso por mais de 30 (trinta) dias, ou de o somatório das multas aplicadas por atraso ou inadimplemento ultrapassarem o percentual de 20% (vinte por cento) do valor do contrato, fica facultada à PMUVA rescindir unilateralmente o contrato.

10.14. DA MORATÓRIA

10.14.1. Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, para todo o período de atraso, no caso de atraso injustificado na entrega dos produtos, limitada a incidência de 30 (trinta) dias. O atraso superior a 30 (trinta) dias autorizará a Administração a promover o cancelamento do Contrato.

10.14.2. O valor máximo da multa será equivalente a 30 (trinta) dias corridos de atraso. A partir deste momento, além da multa, aplica-se o impedimento de licitar e contratar, podendo, à critério da Administração, configurar inexecução total da obrigação assumida, culminando na rescisão do contrato.

10.14.3. Moratória de 2% (dois por cento) por dia, sobre o valor total do Contrato, em caso de atraso injustificado no início da execução da Previsão Contratual, superior a 5 (cinco) dias úteis, limitada a incidência a 10 (dez) dias úteis. A multa está limitada a 10% (dez por cento) do valor total do Contrato.

10.14.4. Após o décimo dia útil e a critério da Administração, nos casos de atrasos injustificados no início da execução da Previsão Contratual, poderá ocorrer a não aceitação, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial do contrato Compensatória de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato, no caso de inexecução parcial da obrigação assumida.



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA
Rua Dr. Cruz Machado, 205 – 3º e 4º Pavimentos
Fone: 42-3521-1200 e-mail: licitacao@uniaodavitoria.pr.gov.br
CNPJ 75.967.760/0001-71
Site Oficial: www.uniaodavitoria.pr.gov.br

10.14.5. Compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

10.14.6. Compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da contratação, nos casos de rescisão contratual por culpa do Contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (ART. 92, XIX)

11.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

11.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.3.3. Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (ART. 92, VIII)

12.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto da presente licitação, para a execução dos serviços durante o exercício de 2026 consta da Lei Orçamentária Anual – 2026, correrão por conta da(s) seguinte(s) dotação(es) orçamentária(s):

Despesa	Descrição da Despesa	Dotação	Fonte
5	Manutenção do Gabinete do Prefeito	02.001.04.122.0002.2002.3.3.90.39.00	00000
45	Manutenção da Secretaria Municipal de Administração	04.001.04.122.0003.2006.3.3.90.30.00	00000
85	Melhoria e Conservação de Vias Urbanas	06.001.26.782.0007.2015.3.3.90.39.00	00000



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA
Rua Dr. Cruz Machado, 205 – 3º e 4º Pavimentos
Fone: 42-3521-1200 e-mail: licitacao@uniaodavitoria.pr.gov.br
CNPJ 75.967.760/0001-71
Site Oficial: www.uniaodavitoria.pr.gov.br

85	Melhoria e Conservação de Vias Urbanas	06.001.26.782.0007.2015.3.3.90.39.00	00504
89	Melhoria e Conservação de Estradas Vicinais	06.001.26.782.0008.2014.3.3.90.39.00	00000
89	Melhoria e Conservação de Estradas Vicinais	06.001.26.782.0008.2014.3.3.90.39.00	00504
100	Manutenção dos Serviços de Transporte Escolar	07.001.12.361.0017.2020.3.3.90.39.00	00103
100	Manutenção dos Serviços de Transporte Escolar	07.001.12.361.0017.2020.3.3.90.39.00	00104
129	Manutenção Gabinete da Secretaria Municipal de Educação	07.001.12.361.0019.2017.3.3.90.39.00	00103
129	Manutenção Gabinete da Secretaria Municipal de Educação	07.001.12.361.0019.2017.3.3.90.39.00	00104
154	Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde	08.001.10.301.0024.2025.3.3.90.39.00	00000
154	Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde	08.001.10.301.0024.2025.3.3.90.39.00	00303
249	Atenção Ambulatorial e Hospitalar	08.001.10.302.0040.2072.3.3.90.39.00	00000
249	Atenção Ambulatorial e Hospitalar	08.001.10.302.0040.2072.3.3.90.39.00	00303
257	Manutenção Secretaria M. Agricultura, Pecuária e Abastecimento	09.001.20.608.0012.2027.3.3.90.39.00	00000
290	Manutenção da Secretaria Municipal de Ação Social	11.001.08.244.0015.2030.3.3.90.39.00	00000
369	Manutenção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente	21.001.18.541.0034.2076.3.3.90.39.00	00000
396	Manutenção da Secretaria de Governo	23.001.04.122.0049.2083.3.3.90.39.00	00000

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – CASOS OMISSOS (ART. 92, III)

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA
Rua Dr. Cruz Machado, 205 – 3º e 4º Pavimentos
Fone: 42-3521-1200 e-mail: licitacao@uniaodavitoria.pr.gov.br
CNPJ 75.967.760/0001-71
Site Oficial: www.uniaodavitoria.pr.gov.br

exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

14.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

15.1. Caso a licitante, durante a vigência e execução de contrato firmado com este ente público, praticar qualquer ato lesivo à Administração Pública elencado no art. 5º da Lei Federal 12.846/2013 e Decreto Federal 11.129/2022 ficará submetido à responsabilização objetiva administrativa e sanções descritas no art. 6º da Lei Federal 12.846/2013, sem prejuízo da responsabilidade penal. Para o disposto neste item, definem-se as seguintes práticas:

- I. **Prática corrupta:** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- II. **Prática fraudulenta:** a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- III. **Prática colusiva:** esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- IV. **Prática coercitiva:** causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- V. **Prática obstrutiva:** destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital;

15.2. Se os atos previstos como infrações administrativas à Lei de Licitações nº 14.133/2021 ou a outras normas de licitações e contratos da Administração Pública forem tipificados como atos lesivos na forma da Lei Federal 12.846/13, poderão ser apurados e julgados conjuntamente, no mesmo processo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

16.1. Inexigibilidade de Licitação, em conformidade com o art. 74, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, uma vez que serão contratados todos os interessados que atendam aos requisitos estabelecidos nesse Edital de Chamamento.

16.2. O valor global da presente contratação será dividido de forma equitativa, de modo a preservar o princípio da igualdade e da transparência de atuação, observando a ordem cronológica de recebimento da documentação na PMUVA.



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA
Rua Dr. Cruz Machado, 205 – 3º e 4º Pavimentos
Fone: 42-3521-1200 e-mail: licitacao@uniaodavitoria.pr.gov.br
CNPJ 75.967.760/0001-71
Site Oficial: www.uniaodavitoria.pr.gov.br

16.3. O credenciamento das empresas que apresentarem documentação em data posterior ao primeiro período de credenciamento estará sujeito a disponibilização de saldo para os itens credenciados.

16.4. O saldo a ser considerado para efeitos de credenciamento é o saldo ainda não utilizado pela PMUVA, devendo, em caso de novo pedido de credenciamento, ocorrer a redistribuição dos valores já contratados entre as empresas credenciadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO (ART. 92, §1º)

18.1. Fica eleito o foro da Comarca de União da Vitória, Estado do Paraná, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

E, por estarem acertados as partes, firmam o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias para que possa produzir os efeitos legais.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA
Rua Dr. Cruz Machado, 205 – 3º e 4º Pavimentos
Fone: 42-3521-1200 e-mail: licitacao@uniaodavitoria.pr.gov.br
CNPJ 75.967.760/0001-71
Site Oficial: www.uniaodavitoria.pr.gov.br